



David C. Hespe
Comissionado de Educação

Susan Martz
Comissionada Adjunta

Divisão de Serviços Estudantis e de Extensão

John Worthington
Diretor
Secretaria de Programas de Educação
Especial

Departamento de Educação de New Jersey
PO Box 500
Trenton, New Jersey 08625-0500
(609) 292-0147

PTM 1506.13

Direitos dos Pais na Educação Especial


Revisado em agosto de 2016

CÂMARA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

MARK W. BIEDRON.....	Condado de Hunterdon
Presidente	
JOSEPH FISICARO.....	Condado de Burlington
Vice Presidente	
ARCELIO APONTE.....	Condado de Middlesex
RONALD K. BUTCHER.....	Condado de Gloucester
CLAIRE CHAMBERLAIN.....	Condado de Somerset
JACK A. FORNARO.....	Condado de Warren
EDITHE FULTON	Condado de Ocean
ERNEST P. LEPORE.....	Condado de Hudson
ANDREW J. MULVIHILL.....	Condado de Sussex
J. PETER SIMON	Condado de Morris
DOROTHY S. STRICKLAND	Condado de Essex

David C. Hespe, Comissionado da Secretaria
de Educação

Direitos dos Pais na Educação Especial

 Código Administrativo de New Jersey para Educação Especial (N.J.A.C. 6A:14, por sua sigla em inglês) e a *Lei Federal de Educação para Indivíduos com Deficiências de 2004 (IDEA 2004, por sua sigla em inglês)* são as leis que garantem a crianças com deficiências o acesso à educação pública gratuita e apropriada, em um ambiente o menos restritivo possível. Um aspecto importante destas leis é que oferecem aos pais o direito de participar da educação de seus filhos.

Você e os representantes do seu distrito escolar são membros da equipe responsável por desenvolver um programa educacional apropriado para seu filho. Neste documento, são descritas as leis federais e estaduais que afetam a provisão de educação especial, com a finalidade de ajudá-lo a entender seus direitos no processo de educação especial. Com esse conhecimento, você estará preparado para assumir um papel ativo na educação do seu filho.

O órgão de Programas de Educação Especial do Departamento de Educação de New Jersey elaborou este documento com o objetivo de lhe fornecer informações o mais atuais e abrangentes possíveis. O documento é revisado periodicamente para acompanhar as mudanças da lei e oferecer informações adicionais úteis de maneira mais clara e concisa.

Se precisar de ajuda adicional para compreender seus direitos, na página 42, você encontrará informações de contato sobre a Rede Estadual de Defensoria dos Pais (SPAN, por sua sigla em inglês), sobre a organização dos Direitos de Pessoas com Deficiência de New Jersey (DRNJ, por sua sigla em inglês), dos órgãos do Departamento de Educação de New Jersey nos condados e seu distrito escolar local.

Esta é a declaração de garantias processuais em conformidade com o Código Administrativo de New Jersey (N.J.A.C.) 6A:14-2.3(g)7.

Orientação	1
Tomadas de decisão e participação em reuniões	1
Convocação para reuniões	2
Aviso por escrito	3
Idioma nativo e aviso por escrito	4
Consentimento	4
Solicitação dos pais	6
Uso de seguros	7
Avaliação	7
Avaliação independente	8
Elegibilidade	10
Programa de Educação Individualizada (IEP)	10
Transição para a vida adulta	11
Reavaliação	12
Transferência de direitos após atingir a maioridade	12
Alocações em outros estados para adultos	12
Confidencialidade e acesso ao histórico escolar	13
Pai substituto	14
alocação da criança em uma escola não pública (Particular) - Por divergência	15
alocação da criança em uma escola não pública (Particular) - Por preferência (Serviços equitativos de participação)	15
Resolução de divergências	16
Mediação voluntária	16
Audiências de conciliação	18
Audiências de conciliação sumárias	21
Solicitação de medida de emergência	21
Direitos em audiências de conciliação	22
Honorários de advogados	23
Resolução de reclamações	24
Procedimentos disciplinares	26
Termos comumente usados	30
Solicitação dos pais para mediação/audiência de conciliação/ Audiências de conciliação sumárias	31
Solicitação de medida de emergência	34
Certificação em substituição à declaração autenticada ou à Declaração Notarial do Requerente buscando assistência emergencial	36
Formulário de queixa do órgão de Programas de Educação Especial	38
Solicitação dos pais para a execução de um acordo de mediação	41
Solicitação dos pais para a aplicação de uma decisão final emitida pela órgão de Direito Administrativo	43
Recursos	45
Recursos para a transição para a vida adulta	45

Direitos dos Pais na Educação Especial

ORIENTAÇÃO

O que é uma orientação?

Uma orientação é uma solicitação escrita de avaliação dirigida ao distrito escolar quando se presume que uma criança seja portadora de alguma deficiência e, possivelmente, necessite dos serviços de educação especial.

Quem pode solicitar a orientação?

- Pais
- Funcionários da escola
- Órgãos vinculadas ao bem estar dos estudantes, incluindo o Departamento de Educação do estado de New Jersey

Se você acredita que seu filho tem uma deficiência, deve encaminhá-lo para avaliação mediante a apresentação de uma solicitação por escrito ao seu distrito escolar¹.

O que ocorre quando uma orientação é solicitada?

Dentro de 20 dias calendários², após o recebimento da orientação, o distrito escolar deve realizar uma reunião para decidir se a avaliação será realizada. Caso a avaliação seja aprovada, deve-se resolver posteriormente sobre os tipos de provas e outros procedimentos que serão utilizados para determinar se o seu filho necessita dos serviços de educação especial. Caso contrário, podem ser feitas recomendações referentes a intervenções ou serviços que poderiam ser fornecidos ao estudante dentro do sistema de educação geral.

TOMADAS DE DECISÃO E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES

Como são tomadas as decisões acerca de educação especial para meu filho?

As decisões sobre as necessidades de educação especial para seu filho são tomadas em reuniões. Como pai de uma criança que tem ou pode ter alguma deficiência, você tem o direito de participar das reuniões relacionadas com:

- **Identificação** (decisão de avaliar);
- **Avaliação** (natureza e escopo dos procedimentos de avaliação);
- **Classificação** (determinação sobre a elegibilidade de seu filho para receber educação especial e serviços relacionados);
- Desenvolvimento e revisão do **Programa de Educação Individualizada (IEP, por suas siglas em inglês)**;
- **Determinação** do programa educacional de seu filho; e
- **Reavaliação** do seu filho.

Você é considerado um membro da equipe multidisciplinar composto por pessoas qualificadas que se reúnem para tomar essas decisões e desenvolver um Programa de Educação Individualizada (IEP) para seu filho.

¹Quando for escrever para o distrito escolar sobre temas de educação especial, você pode dirigir-se a uma das seguintes pessoas: diretor da escola, diretor de educação especial, supervisor de equipe de estudos infantis, administrador de casos ou qualquer outro funcionário escolar apropriado.

²Este período exclui feriados escolares, mas inclui férias escolares de verão.

Você tem direito a:

- Contar com o apoio de um intérprete, tradutor ou intérprete de linguagem de sinais, que será oferecido pela escola sem nenhum custo, quando necessário;
- Participar de reuniões requeridas através de diversos meios, como conferência individual ou em grupo por telefone ou videoconferências, caso você não possa comparecer pessoalmente; e
- Obter cópia do relatório ou relatórios de avaliação; da documentação e da informação que é utilizada para determinar a elegibilidade de seu filho, em não menos de 10 dias calendário, antes da reunião sobre elegibilidade.

Todos os membros da equipe do Programa de Educação Individualizada (IEP) devem comparecer às reuniões da equipe do Programa de Educação Individualizada (IEP)?

Todos os membros requeridos da equipe do Programa de Educação Individualizada devem comparecer a todas as reuniões, a menos que você forneça um consentimento por escrito para dispensar um membro requerido da equipe do Programa de Educação Individualizada (IEP). Há duas circunstâncias em que um distrito escolar pode solicitar seu consentimento para dispensar um membro da equipe do Programa de Educação Individualizada (IEP) de participar de uma reunião:

- Se a área de trabalho de um membro requerido da equipe do Programa de Educação Individualizada (IEP) não irá ser discutida³, o distrito escolar deve solicitar seu consentimento por escrito para que esse membro da equipe não participe de parte ou de toda a reunião. A solicitação de consentimento deve ser enviada com a convocação para a reunião. Se estiver de acordo que esse membro da equipe seja dispensado de participar, você deve assinar a solicitação de autorização e devolvê-la à escola. Assim como em todas as solicitações de consentimento, você também pode recusar-se a dar seu consentimento e o membro da equipe deve participar da reunião.
- Se a área de trabalho de um membro da equipe do Programa de Educação Individualizada (IEP) for discutida, o distrito escolar deve pedir seu consentimento por escrito para dispensar este membro da participar de parte ou de toda a reunião. A solicitação de autorização deve ser enviada junto com a notificação da reunião e deve incluir a contribuição por escrito do membro da equipe em questão. As contribuições por escrito devem ser enviados também aos demais membros da equipe do Programa de Educação Individualizada (IEP) antes da reunião. Se estiver de acordo que esse membro da equipe seja dispensado de participar, você deve assinar a solicitação de autorização e devolvê-la à escola. Assim como em todas as solicitações de consentimento, você também pode recusar-se a dar seu consentimento e o membro da equipe deve participar da reunião.

NOTIFICAÇÃO DE UMA REUNIÃO

Como serei convidado para participar das reuniões?

Para garantir que você tenha a oportunidade de participar das reuniões e do processo de tomada de decisões sobre o seu filho, as reuniões sobre educação especial para seu filho devem ser agendadas em um local e horário convenientes para você e o distrito. O distrito escolar deve convocá-lo por escrito com antecedência suficiente para certificar-se de que você terá oportunidade de comparecer.

Quais informações devem ser incluídas na convocação para uma reunião?

A convocação por escrito a uma reunião deve indicar o propósito, a hora, o local e os nomes dos participantes, assim como:

- Informar que tanto você como o distrito escolar podem convidar para a reunião outros indivíduos que tenham conhecimentos ou habilidades especiais em relação ao caso de seu filho, incluindo os funcionários de serviços relacionados. A determinação desse indivíduo como tendo tais conhecimentos ou habilidades especiais é feita pela parte que origina o convite (você ou o distrito escolar);
- A partir dos 14 anos de idade ou antes, se apropriado, a convocação para uma reunião sobre um estudante com deficiência também deve indicar que o propósito da mesma será tratar do desenvolvimento de uma etapa de transição e que a escola convidará o estudante para a reunião.

³Por exemplo, se a finalidade de uma reunião da equipe do IEP for discutir as mudanças de um serviço relacionado, tal como terapia da linguagem, o distrito escolar pode solicitar para dispensar o professor de educação comum ou o professor de educação especial, já que não se trata de nenhuma mudança em sala de aula e, portanto, a área do professor não será discutida.

O distrito escolar pode fazer a reunião se eu não puder comparecer?

Sim. O distrito escolar pode fazer a reunião sem a sua presença. O distrito escolar pode fazê-lo se documentar que repetidamente tentou marcar uma reunião com você ou obter a sua participação na reunião por telefone ou videoconferência, e não obteve sucesso.

NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO

Como serei informado sobre as decisões referentes às necessidades de educação especial de meu filho?

Seu distrito escolar lhe informará sobre as decisões que forem tomadas sobre seu filho por meio de uma notificação por escrito.

A notificação por escrito deve ser entregue quando o distrito escolar:

- **Propor iniciar ou alterar:**
 - ▶ A identificação, avaliação e classificação;
 - ▶ A implementação do IEP ou determinação do programa de estudos;
 - ▶ A provisão de uma educação pública gratuita e apropriada (FAPE, por suas siglas em inglês) para seu filho;
 - ▶ Uma reavaliação;
- **Solicite consentimento;** e
- **Aprove ou recuse a sua solicitação** por escrito acerca da identificação, avaliação, determinação do programa de estudos ou provisão de uma educação pública gratuita apropriada para seu filho.

O que deve ser incluído na notificação por escrito?

A notificação por escrito deve incluir uma descrição completa da proposta do distrito e uma declaração sobre os seus direitos em conformidade com as leis de educação especial. Se o distrito decide realizar uma avaliação inicial ou não, além de tudo mencionado abaixo, deve fornecer-lhe uma cópia das regras de educação especial e das regras de audiência de conciliação.

Ao enviar uma notificação por escrito, o distrito escolar sempre deve:

- Descrever a ação proposta ou recusada;
- Explicar a razão porque irá realizar ou não a mencionada ação;
- Descrever outras opções possíveis e explicar as razões para as que foram recusadas;
- Descrever, conforme aplicável, os procedimentos, testes, registros ou relatórios utilizados pelo distrito para tomar a decisão;
- Descrever qualquer outro ou outros fatores relevantes para a proposta ou recusa por parte do distrito, e
- Incluir uma observação sobre seus direitos em conformidade com as leis educacionais especiais.

Quando devo receber uma cópia deste folheto?

Você deve receber uma cópia deste folheto uma vez por ano e sempre que:

- Um pai solicitar uma cópia;
- Seu filho for encaminhado para avaliação inicial;
- Seja enviada a primeira solicitação de audiência de conciliação ou solicitação de queixa submetida ao Departamento de Educação no transcurso de um ano escolar; e
- Seja tomada uma decisão de ação disciplinar que envolva um alteração de nível.

Em outras ocasiões, o distrito deve lhe fornecer um relatório explicando:

- Que sendo pai de um estudante que é ou pode ser elegível para receber serviços de educação especial, tem direitos de acordo com a lei de educação especial;
- Como obter uma cópia da declaração de garantias processuais descritas nos Direitos dos Pais na Educação Especial (PRISE, por suas siglas em inglês); e
- Fontes que você pode contatar para ajudá-lo a compreender as regras educacionais especiais.

Correio eletrônico

Se seu distrito escolar oferece aos pais a opção de receber notificações por correio eletrônico, você pode optar por receber os seguintes :

- Notificação por escrito;
- Notificação sobre garantias processuais; e
- Notificações relacionadas a uma queixa de devido processo.

IDIOMA NATIVO E NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO

As notificações por escrito devem ser feitas em uma linguagem compreensível para o público em geral, bem como em seu idioma nativo ou outro modo principal de comunicação. Se esta não é uma língua escrita, a escola deve tomar medidas para garantir que a notificação seja traduzida oralmente ou por outros meios para o seu idioma nativo ou outro meio de comunicação. Se sua linguagem não for uma linguagem escrita, o distrito escolar deve garantir que você compreenda a notificação e deve registrar que você entendeu a notificação.⁴

Quando o distrito deve me fornecer a notificação por escrito?

Dentro de 15 corridos posteriores a uma reunião relacionada com a identificação, avaliação ou reavaliação, o IEP ou encaminhamento de seu filho, o distrito escolar deve comunicar-lhe por escrito sobre todas as decisões tomadas e/ou ações propostas ou recusadas. A notificação por escrito também deve ser fornecida quando o distrito escolar solicita seu consentimento para alguma ação proposta.

Quando o distrito adotará a ação descrita na notificação?

Após receber a notificação por escrito, você tem a oportunidade de avaliar as decisões ou ações propostas durante um máximo de 15 corridos. Isso lhe dará a oportunidade de concordar ou discordar da proposta do distrito. Você pode autorizar por escrito o distrito escolar a começar a executar as ações propostas. Com exceção do IEP inicial, o distrito pode implementar as mudanças propostas, a menos que você solicite audiência de conciliação dentro dos 15 dias a partir do recebimento da notificação por escrito por parte do distrito.

CONSENTIMENTO

O que significa consentimento?

Consentimento significa que lhe foi fornecida todas as informações necessárias para tomar uma decisão com conhecimento sobre a atividade proposta. O consentimento também significa que você entende e aceita por escrito a atividade proposta. Consequentemente, a notificação por escrito deve ser parte de qualquer solicitação de seu consentimento por escrito.

O consentimento é imediato. Isso significa que, depois que ter dado seu consentimento por escrito, o distrito escolar deve iniciar a atividade o quanto antes possível.

⁴Este requisito inclui o fornecimento de um intérprete de linguagem de sinais quando necessário.

Quando o distrito escolar deve obter meu consentimento?

Seu consentimento é solicitado nos seguintes casos:

- **Antes que seu filho seja avaliado pela primeira vez** para determinar se ele é elegível para receber educação especial;
- **Antes que se inicie pela primeira vez o programa de educação especial para seu filho;**
- **Antes que seu filho seja submetido à avaliação como parte de uma reavaliação.** Contudo, se o distrito pode provar que tentou obter seu consentimento para a reavaliação do seu filho e você não respondeu, então o distrito pode proceder à avaliação sem seu consentimento;
- **Antes que os registros do seu filho sejam entregues** a uma pessoa ou organização não autorizada a consultá-los sem seu consentimento;
- **Toda vez que o distrito escolar queira ter acesso a benefícios particulares** que ofereçam cobertura ao seu filho;
- **A primeira vez que o seu distrito escolar deseja acessar benefícios ou seguros públicos** que ofereçam cobertura para seu filho;
- **Sempre que seu distrito escolar queira dispensar um membro necessário da equipe** de uma reunião da equipe do IEP;
- **Sempre que IEP do seu filho seja modificado sem prévia reunião da equipe;** e
- **Sempre que você se compromete a renunciar à reavaliação do seu filho.**

O que ocorre se eu não der consentimento para a atividade proposta?

O distrito escolar não poderá dar prosseguimento se você estiver em divergência e não der seu consentimento para a proposta de avaliação inicial, reavaliação ou divulgação dos registros. Se o distrito escolar quiser continuar com qualquer destas atividades propostas, deve solicitar uma audiência de conciliação (consulte a página 17) para obter o consentimento de um juiz de direito administrativo (ALJ, por sua sigla em inglês). Na audiência de conciliação, o juiz decidirá se seu filho pode ser avaliado, reavaliado ou se os registros do seu filho podem ser divulgados sem seu consentimento.

Se você não estiver de acordo com a proposta para implementar o IEP inicial, ou com o acesso ao seguro público (tal como Medicaid) ou o seu seguro privado que oferece cobertura ao seu filho ou com uma petição para dispensar um membro requerido da equipe do IEP de uma reunião, ou com uma solicitação para emendar o IEP de seu filho, sem que haja prévia reunião, ou com uma petição formulada pelo distrito escolar para que você renuncie à reavaliação (três anos) de seu filho, o distrito escolar não poderá dar prosseguimento ao que está solicitando. Se você não der consentimento, o distrito escolar não poderá ajuizar uma audiência de conciliação para pedir que um juiz autorize qualquer de suas solicitações acima mencionadas.

Posso retirar meu consentimento após sua formulação?

Seu consentimento é voluntário. Você pode revogar (retirar) seu consentimento a qualquer momento, escrevendo para o distrito escolar. A revogação do consentimento não invalida uma ação que tenha ocorrido após o consentimento outorgado e antes de que este tenha sido revogado. Se você escrever para o distrito escolar para revogar seu consentimento após seu filho ter recebido parte dos serviços de educação especial e/ou outros serviços relacionados, o distrito escolar tem 10 corridos para responder à sua solicitação através de uma com uma notificação por escrito. O distrito escolar deve aceitar sua solicitação de revogação do consentimento por escrito, e não pode utilizar a mediação ou audiência de conciliação para tentar anulá-la.

O distrito escolar pode decidir convocá-lo para uma reunião com o objetivo de discutir a revogação do consentimento. A reunião deverá ser realizada em um prazo de 20 dias para responder a revogação por escrito do consentimento, devendo enviar-lhe uma notificação até o último dia (20º dia) após ter recebido sua revogação de consentimento por escrito. Você tem 15 dias para considerar esta notificação por escrito e, se desejar, pode retirar a revogação do consentimento por escrito. Ao final desses 15 dias, seu filho será considerado um estudante de educação geral para todos os efeitos, incluindo os assuntos disciplinares, a partir desta data.

Se posteriormente você mudar de ideia e preferir que seu filho receba os serviços de educação especial e outros serviços relacionados, deve solicitar por escrito uma nova avaliação para seu filho. Os serviços não podem ser restabelecidos de imediato. Antes, será feita uma avaliação inicial de seu filho e, se elegível para receber os serviços de educação especial e outros serviços relacionados após a avaliação ter sido realizada, será desenvolvido um programa educativo individualizado (IEP) para seu filho. Educação especial e serviços relacionados não podem ser fornecidos ao seu filho antes que seja estabelecido aquele programa, “de acordo com você”; é então que lhe será enviada uma notificação.

Posso retirar parcialmente meu consentimento para o programa de meu filho?

Não. Se você revogar seu consentimento do programa, será considerado que o mesmo é para todos os serviços de educação especial e outros serviços relacionados. Você não pode revogar parcialmente seu consentimento apenas para os serviços que não deseja que seu filho receba. Se não estiver de acordo com seu distrito sobre os serviços específicos ou o local onde os serviços estão sendo fornecidos, você deve solicitar a convocação de uma reunião de discussão com a equipe do IEP. Se você e os outros membros da equipe não entrarem em um acordo na reunião, você tem direito de usar os procedimentos de solução de divergências, descritos mais adiante neste folheto, para resolver a disputa.

Se um pai revogar o consentimento para que seu filho receba educação especial e serviços relacionados, o distrito pode retificar o registro do estudante em vista da revogação?

Não. É o pai que deve solicitar ao distrito escolar para alterar o registro do estudante para suprimir as referências sobre a prestação de serviços de educação especial e outros serviços relacionados sempre que a revogação do consentimento tiver ocorrido após o estudante ter recebido inicialmente educação especial e serviços relacionados. Contudo, o distrito escolar não precisa excluir nenhuma informação do recebimento da educação especial e serviços relacionados em virtude da revogação do consentimento.

O distrito escolar deve solicitar consentimento toda vez que haja uma proposta de mudança do programa do meu filho ou de sua localização?

Não. Uma vez que a concessão dos serviços tenha sido iniciada, você ou o distrito escolar pode propor alterações no programa de seu filho ou no seu encaminhamento em uma reunião do IEP. Seu consentimento não é exigido para que as alterações sejam implementadas. O distrito escolar deve enviar-lhe uma notificação por escrito sobre as alterações propostas, como descrito anteriormente.

Como posso interromper a implementação de uma ação proposta se não estiver de acordo?

Você deve solicitar mediação ou audiência de conciliação antes que transcorram 15 dias, a partir da recepção da notificação por escrito (consulte as seções sobre Idioma Nativo e Notificação por escrito). Para solicitar mediação ou audiência de conciliação, você deve fazê-lo por escrito e enviá-la ao Departamento de Educação e ao distrito escolar. Um formulário de solicitação de mediação/audiência de conciliação encontra-se no final deste folheto. Enquanto a divergência estiver sendo resolvido, a localização e os serviços do seu filho continuarão os mesmos. Isso é chamado de “**permanência**”.

Se não estiver de acordo com a medida proposta, mas não informá-lo ao distrito escolar, mediante a solicitação de mediação ou de audiência de conciliação, aquela será iniciada após que tenham transcorridos os 15 dias.

SOLICITAÇÃO DOS PAIS

Você pode solicitar alterações na avaliação, elegibilidade, IEP ou localização de seu filho. Sempre que fizer uma petição para a escola, esta deve ser feita por escrito e você deve manter uma cópia para seu registro. A escola tem 20 corridos para contestá-lo por escrito. As férias escolares não serão contabilizadas nesses 20 dias. Porém, as escolas são obrigadas a responder dentro de 20 dias durante o verão. A resposta deve incluir os componentes da notificação (consulte a página 3). Além disso, se for necessária a realização de uma reunião para responder à sua solicitação, esta deve ser realizada dentro dos 20 dias seguintes à sua solicitação. Caso o distrito escolar adote uma diretiva para permitir que os pais apresentem solicitações por correio eletrônico, você deve enviar suas petições seguindo os regulamentos da escola sobre o uso de correio eletrônico. Caso contrário, estas solicitações devem ser por escrito ou digitadas e enviadas ao distrito escolar.

USO DE SEGUROS

O distrito escolar pode solicitar que eu utilize meu seguro médico privado ou público ou os benefícios de cobertura de meu filho para obter avaliações, educação especial ou serviços relacionados que são necessários para que meu filho receba uma educação pública gratuita e apropriada (FAPE)?

Não. O distrito escolar não pode obrigá-lo a dar consentimento para usar o seguro público ou privado de seu filho a fim de obter uma avaliação ou proporcionar-lhe educação especial ou serviços relacionados (por exemplo, fisioterapia, terapia da linguagem), os quais seu filho precisa para receber uma Educação Pública Gratuita Apropriada (FAPE). Contudo, se o seu distrito escolar lhe enviar uma notificação por escrito, você pode dar seu consentimento para que possam ser utilizados. O distrito deverá informá-lo de que seu consentimento é voluntário.⁵ Além disso, o distrito escolar deve solicitar e obter seu consentimento toda vez que utilizar o seguro público ou privado de seu filho para receber educação especial ou serviços relacionados, e de acordo com os regulamentos federais, da primeira vez que o distrito escolar procurar usar o seguro ou benefícios públicos do seu filho. Isso significa que, por exemplo, se o distrito escolar solicitar a sua autorização para usar seu seguro para fornecimento de serviços de fisioterapia ao seu filho uma vez por semana - durante o ano escolar como estipulado pelo IEP- você deve entregar seu consentimento no início do ano escolar para que seu filho receba esse serviço sob a cobertura do seguro durante o ano. Da mesma forma, se posteriormente o distrito escolar quiser utilizar novamente seu seguro para fornecer outros serviços ao seu filho, deve solicitar novamente o seu consentimento antes de utilizá-lo.

O distrito pode acessar meus benefícios do Medicaid?

O seu distrito escolar pode acessar seus benefícios do Medicaid para receber dinheiro através do programa Iniciativa Medicaid de Educação Especial (Special Education Medicaid Initiative - SEMI). Um distrito escolar somente pode acessar os benefícios do Medicaid se um formulário de autorização for assinado pelo pai. A assinatura do formulário de consentimento não terá nenhum efeito sobre a cobertura de saúde Medicaid do seu filho. O distrito também deve enviar um lembrete aos pais, uma vez por ano, descrevendo o programa SEMI.

AValiação

O que é uma avaliação?

A avaliação é o processo utilizado para determinar se o seu filho é portador de alguma deficiência. Este processo inclui a revisão de todos os dados pertinentes e a administração individual de provas, exames e observações de seu filho. Para a avaliação inicial, devem participar pelo menos dois membros⁶ da equipe de estudo infantil e outros especialistas,⁷ conforme seja necessário ou imprescindível. São necessária no mínimo de duas avaliações para determinar a elegibilidade de seu filho para receber educação especial e serviços relacionados. Cada avaliação deverá ser realizada por uma pessoa que tenha formação adequada ou que esteja qualificada, mediante licença profissional ou certificação.

Quando uma avaliação é necessária?

Uma avaliação é necessária quando você, os membros da equipe de estudo infantil e o professor do seu filho se reúnem para decidir se o seu filho é portador de alguma deficiência.

⁵Se você não der seu consentimento para que seja usado seu seguro, o distrito deve, ainda assim, proporcionar os serviços sem custo algum para você.

⁶Se a possível deficiência é um transtorno da linguagem, o especialista de fala e linguagem deve participar como um dos membros requeridos na equipe de estudo infantil.

⁷Os especialistas incluem, além de outros, o de fala e linguagem, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e médicos.

As avaliações/valorações feitas por alguém que não trabalha no distrito escolar podem ser utilizadas como uma das duas avaliações requeridas para fazer a avaliação inicial do meu filho?

Sim. Os relatórios e exames preparados por equipes de estudo infantil ou profissionais que prestam serviços relacionados - tais como fisioterapia ou terapia da linguagem - podem ser utilizados como exames para uma avaliação inicial. Estes exames e relatórios devem ser provenientes de profissionais que trabalham para outros distritos escolares públicos (ou serviços educacionais ou comissões conjuntas), clínicas ou órgãos aprovadas pelo Departamento de Educação, ou profissionais em exercício privado. Para serem utilizados, os relatórios devem ter sido finalizado no ano anterior e ser revisados por um membro da equipe de estudo infantil ou outra pessoa do distrito, que seja qualificada para revisar o informe. Se o distrito determinar que o relatório cumpre com os requisitos estabelecidos pelos regulamentos estatais para avaliar os estudantes, ele poderá ser utilizado como um dos exames requeridos do seu filho.

AVALIAÇÃO INDEPENDENTE

O que é uma avaliação independente?

Uma avaliação independente é uma avaliação realizada por uma pessoa qualificada que não seja um funcionário do seu distrito escolar. Se não concordar com a avaliação ou reavaliação feita pelo seu distrito escolar, você tem o direito de pedir UMA avaliação independente. Isto significa que você pode expressar sua discordância da avaliação realizada pelo distrito por considerá-la correta ou incompleta e que, conseqüentemente, prefere que seja feita por outros especialistas.

Você pode solicitar quantos exames separados considerar necessário, quando solicitar sua ÚNICA avaliação independente. Por exemplo, você pode determinar que uma ou várias das avaliações realizadas por seu distrito escolar são incorretas, tais como a avaliação da aprendizagem ou a avaliação psicológica de seu filho, e que prefere que outras pessoas realizem uma nova avaliação ou avaliações. Além disso, você pode determinar que a avaliação do distrito escolar deveria ter incluído uma ou outras avaliações, que não foram realizadas pelo distrito escolar, tais como uma avaliação médica ou de comportamento de seu filho.

Uma vez que você solicite uma avaliação independente após o distrito escolar ter completado sua avaliação ou reavaliação, os exames requeridos por você serão completados por outras pessoas, a menos que um juiz de direito administrativo afirme o contrário. Após as avaliações terem sido finalizadas, você não poderá solicitar outra avaliação independente paga pelo distrito escolar até que a próxima reavaliação de seu filho seja completada por seu distrito escolar. Portanto, você deve certificar-se de solicitar todos exames que julgar necessários como parte do sua solicitação para uma avaliação independente, já que terá que esperar que seja realizada uma nova avaliação, antes de poder solicitar outra avaliação independente paga pelo seu distrito escolar.

Quais são os requisitos de uma avaliação independente?

Uma avaliação independente é fornecida a você sem nenhum custo. É financiada com fundos públicos. Caso um juiz de direito administrativo solicite uma avaliação independente, como parte de um processo de audiência, esta também deve ser obtida pelo distrito escolar com fundos públicos. As avaliações independentes devem cumprir com os mesmos requisitos que as realizadas pelo distrito escolar.

O que ocorre se o distrito escolar julgar que sua avaliação é a apropriada?

Quando o distrito escolar não estiver de acordo com a necessidade de fazer uma avaliação independente, você deve solicitar uma audiência de conciliação dentro dos 20 dias a partir da recepção de sua solicitação. Se um juiz de direito administrativo afirmar que a avaliação do distrito é suficiente, o distrito não terá de pagar pela avaliação independente, porém você continua tendo o direito de obter uma avaliação independente às suas custas.

O meu distrito escolar deve ter avaliado meu filho na área ou áreas em que estou solicitando uma avaliação independente antes que me seja permitido obter tal avaliação?

Não. Um distrito não pode limitar seu direito a uma avaliação independente, realizando primeiro uma avaliação em uma área não coberta pela avaliação inicial ou reavaliação. Ao receber a sua solicitação, o distrito deve proporcionar informação sobre o lugar onde será realizada a avaliação independente ou solicitar uma audiência de conciliação.

Onde pode ser obtida uma avaliação independente?

Uma avaliação independente pode ser obtida através de outro distrito escolar, de uma comissão de serviços educacionais, de uma comissão conjunta, de uma clínica ou órgão ou de um médico particular que deve ser certificado ou licenciado, conforme requerido. As informações relativas a estes recursos deve ser fornecida por sua escola.

O distrito escolar pode impor limitações ou restrições na seleção dos avaliadores?

Se o distrito escolar estiver de acordo com sua solicitação de uma avaliação independente, deve lhe fornecer informações sobre onde obtê-la. Para auxiliar os distritos escolares e os pais, o Departamento de Educação mantém uma lista de órgãos e clínicas aprovadas. Os distritos escolares podem sugerir uma série de clínicas ou órgãos dentro da área geográfica desta lista. Os pais devem ser capazes de obter a avaliação solicitada da lista proposta em um prazo razoável e com a tarifa determinada pelo distrito.

Se você não estiver de acordo com a seleção de um provedor dentre os sugeridos pelo distrito escolar, este deve considerar sua solicitação de um provedor diferente. Além disso, o distrito escolar deve considerar a sua solicitação de um avaliador que custe mais que o que o distrito escolar paga geralmente pela mesma avaliação. Se o distrito escolar não estiver de acordo com a sua solicitação, deve solicitar uma audiência de conciliação para recusar sua solicitação.

Tal consideração e a decisão do distrito de outorgar ou solicitar uma audiência de conciliação para rejeitar a sua solicitação devem ocorrer dentro dos 20 dias da recepção da solicitação de uma avaliação independente.

Existem circunstâncias que permitiriam a um distrito escolar rejeitar uma solicitação para uma avaliação independente sem uma audiência de conciliação?

Sim. Um distrito escolar pode rejeitar a decisão dos pais de pedir a participação de um avaliador, sem solicitar uma audiência de conciliação, se aquele não estiver certificado ou não possuir licença, conforme requerido pelo Estado de New Jersey. Além disso, os pais têm direito a uma avaliação independente (que pode incluir mais de um exame) para cada avaliação inicial ou reavaliação. Assim, após uma avaliação independente ser realizada ou um juiz de direito administrativo decidir pela sua não realização, o distrito escolar pode rejeitar as solicitações posteriores de uma avaliação independente sem solicitar uma audiência de conciliação. Quando o distrito realiza uma nova avaliação, os pais podem solicitar uma avaliação independente se não estiverem de acordo com essa reavaliação.

O que o distrito escolar deve fazer quando receber uma avaliação independente?

O distrito escolar deve considerar qualquer avaliação independente, incluindo aquela paga por você, para tomar decisões referentes ao programa de educação especial de seu filho. Entretanto, distrito escolar não é obrigado a aceitar os relatórios de avaliação ou incorporar alguma de suas recomendações ao IEP do seu filho. Uma avaliação independente deve ser apresentada como evidência em uma audiência de conciliação.

ELEGIBILIDADE

Como a elegibilidade é determinada?

Uma vez realizada a avaliação, a elegibilidade é determinada em uma reunião, de forma conjunta, segundo o estabelecido em N.J.A.C. 6:14-2,3(k)1.⁸ Para que um estudante possa ser elegível para receber educação especial e serviços relacionados é necessário:

- Que o estudante tenha uma das deficiências descritas nas categorias de elegibilidade;
- Que a deficiência afete de maneira adversa seu desempenho escolar; e
- Que o estudante tenha necessidade de receber educação especial e serviços relacionados.

O distrito escolar deve fornecer ao pai (ou estudante adulto, se for o caso) uma cópia dos relatórios e documentação de avaliação que serão utilizados para determinar a elegibilidade, pelo menos 10 dias antes da reunião.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INDIVIDUALIZADA (IEP)

O que é um programa de educação individualizada?

Após ter sido determinado a elegibilidade de seu filho para receber educação especial e serviços relacionados, será realizada uma reunião para desenvolver o IEP. O IEP é um plano por escrito que descreve detalhadamente o programa educacional especial para seu filho. Deve descrever o desempenho atual de seu filho e suas necessidades educacionais específicas, e incluir metas anuais detalhas e mensuráveis; assim como objetivos ou parâmetros a curto prazo.

Quem deve participar da reunião do IEP?

Exceto que você tenha dado seu consentimento de dispensar alguns membros de participar da reunião, em conformidade com o procedimento indicado na página 2, as seguintes pessoas devem participar das reuniões do IEP:

- Estudante, se apropriado⁹;
- Pai(s);
- Pelo menos um professor de educação comum (na medida do possível), se o estudante está participando ou irá participar do sistema de educação regular;
- Pelo menos um professor de educação especial (ou provedor de educação especial, se necessário);
- Pelo menos um membro da equipe de estudo infantil;
- Gerente ou administrador de casos;
- Representante do distrito escolar;
- Outros participantes, a critério do pai ou do distrito escolar; e
- Um representante de qualquer outra órgão que poderia proporcionar ou pagar os serviços, se a transição for discutida na reunião do IEP; e
- A pedido dos pais, o coordenador de serviços da Parte C para os estudantes que se encontram na etapa de transição do Programa de Intervenção Precoce a Parte B do Programa de Educação Especial oferecido pelo distrito escolar.

⁸Estudantes com transtornos de fala e/ou linguagem podem ser elegíveis para receber os serviços de terapia de linguagem somente nos casos descrito na N.J.A.C. 6A:14-3.6.

⁹A partir dos 14 anos, o estudante deve ser convidado a comparecer à reunião do IEP como um requisito de participação da etapa de transição para a vida adulta.

Você tem direito a:

- Receber cópias do IEP de seu filho;
- Convidar outras pessoas para as reuniões;
- Gravar as reuniões do IEP, comunicando com antecedência às outras pessoas, seja por via oral ou escrita, sobre sua intenção de gravar a reunião;
- Implementação do IEP dentro dos 90 dias da recepção por parte da escola de seu consentimento para que se realize a primeira avaliação;
- Implementação do IEP o mais rápido possível, após uma reunião do IEP;
- Revisão do IEP pelo menos uma vez por ano; e
- Extensão dos serviços durante o ano escolar, a consideração da equipe do IEP.

TRANSIÇÃO PARA A VIDA ADULTA

O que é o planejamento de transição?

Planejamento de transição é um processo formal cooperativo de longo prazo que ajudará seu filho a migrar com sucesso da escola para o mundo adulto. Os regulamentos de New Jersey exigem que o planejamento de transição comece a ser abordado no IEP que ocorrerá no ano letivo em que seu filho atingir 14 anos de idade, ou antes, se determinado pela equipe do IEP. O planejamento de transição continua a ser abordado no IEP do seu filho anualmente até a formatura ou até a saída do ensino médio.

Quem está envolvido no planejamento de transição?

O planejamento de transição geralmente envolve a equipe do IEP, outros membros da família, funcionários da escola, funcionários de outras órgãos, empregadores e outros membros da comunidade. Sempre que o planejamento de transição for incluído no IEP, o estudante **deve** ser convidado a participar da reunião do IEP e tornar-se um membro integrante da equipe do IEP.

Quais são os componentes do planejamento de transição?

Os seguintes são componentes fundamentais do planejamento de transição no IEP para crianças que completarem 14 anos e mais velhas:

- Uma declaração dos pontos fortes, interesses e preferências do estudante
- Identificação de um curso de estudo (títulos de cursos pela duração do IEP e depois)
- Identificação de estratégias e/ou atividades que se destinam a ajudar o estudante a desenvolver ou alcançar objetivos de nível superior
- Uma descrição da necessidade de uma consulta (informações e/ou aconselhamento) de outras órgãos (como a Divisão de Serviços de Reabilitação Profissional, Sistema de Atendimento Infantil, Divisão de Deficiências de Desenvolvimento, etc.)
- Uma declaração de quaisquer ligações e responsabilidades interinstitucionais necessárias

Componentes fundamentais adicionais são incluídos como parte do planejamento de transição no IEP para adolescentes que completarem 16 anos ou mais velhos:

- As metas de nível superior dos estudantes com base em avaliações de transição adequadas à idade relacionadas com formação, educação, emprego e, se apropriado, vida independente
- Os serviços de transição necessários para ajudar o estudante a atingir esses objetivos de nível superior (um conjunto coordenado de atividades/estratégias que incluem instrução, serviços relacionados, experiências comunitárias, o desenvolvimento do emprego e outros objetivos de vida adulta pós-escola e, quando for o caso, a aquisição de habilidades de vida diária e avaliação vocacional funcional)

Para mais informações sobre o planejamento de transição, consulte a seção Recursos deste documento.

REAVALIAÇÃO

Com que frequência meu filho deve ser reavaliado?

Seu filho deve ser reavaliado a cada 3 anos a partir da última avaliação, a menos que você consinta em renunciar a esta avaliação. Se preferir desistir desse período de três anos, os próximos três anos para uma reavaliação terão início na data em que você deu seu consentimento por escrito renunciando à reavaliação. A reavaliação pode ser realizada antes de 3 anos se as condições a justificarem ou por solicitação sua ou do professor de seu filho. Entretanto, o distrito escolar pode rejeitar sua solicitação de uma nova avaliação dentro de um ano a partir da data de término da última avaliação de seu filho. Além disso, o distrito escolar deve reavaliar seu filho antes de poder determinar que ele não é mais portador da deficiência e que, portanto, não é mais elegível para receber educação especial e serviços relacionados.

Quais são os requisitos para uma reavaliação?

A equipe do IEP deve reunir-se para avaliar os dados atuais de seu filho e decidir se testes adicionais são necessários para determinar se o seu filho é elegível para continuar a receber educação especial e serviços relacionados. A equipe do IEP pode decidir que nenhuma outra informação adicional é necessária para determinar a continuidade da qualificação de seu filho para educação especial. Como membro da equipe, você pode discordar dessa decisão e pode solicitar que o distrito escolar realize uma avaliação do seu filho. Em seguida, o distrito escolar deve avaliar o seu filho para determinar se ele é ou não elegível.

O distrito escolar necessita de meu consentimento para realizar testes como parte de uma reavaliação?

A escola deve obter seu consentimento antes de realizar qualquer teste como parte de uma reavaliação de seu filho. Entretanto, se a escola comprovar que tentou obter seu consentimento para a reavaliação de seu filho e que não obteve resposta, a escola pode prosseguir com os testes, conforme previsto.

TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS APÓS ATINGIR A MAIORIDADE

Quais são meus direitos quando meu filho completar 18 anos?

Quando seu filho completar 18 anos, todos os direitos estipulados pela lei de educação especial serão transferidos a ele ou ela, a menos que um tribunal tenha designado um representante legal ou guardião legal para ele. Tanto você quanto o estudante adulto receberão todas as notificações requeridas contempladas nestes direitos dos pais. Pelo menos 3 anos antes de seu filho completar 18 anos, o distrito escolar deve informar a você e ao seu filho acerca da cessão destes direitos.

ALOCAÇÃO EM OUTROS ESTADOS PARA ADULTOS

O que os pais devem considerar quando os estudantes que participam de alocações em outros estados completarem 21 anos?

Quando se discute a possibilidade de uma alocação fora do estado, os pais devem ter em mente que qualquer estudante com uma deficiência de desenvolvimento que é colocado em uma instituição de ensino fora do estado após 11 de janeiro de 2016 não terá direito a nenhum financiamento para os serviços fora do estado da Divisão de Deficiências de Desenvolvimento de New Jersey, quando o estudante atingir a idade de vinte e um (21) anos.

CONFIDENCIALIDADE E ACESSO AOS REGISTROS EDUCACIONAIS¹⁰

Posso ter acesso aos registros escolares de meu filho?

Os distritos escolares devem manter a confidencialidade das informações dos registros escolares de seu filho. Porém, a escola pública que mantém esses registros deve assegurar o seu direito de inspecionar ou revisar os registros de seu filho, a menos que tal escola tenha sido legalmente notificada por escrito da cessação de seus direitos de acordo com a lei estadual em virtude de nomeação de um tutor ou em caso de divórcio, por exemplo.

Você tem direito a:

- Acesso a todos os tipos de registros sobre o seu filho e saber onde são mantidos;
- Ter acesso a qualquer um dos registros escolares sobre seu filho que se encontram em poder ou são usados pelo distrito escolar:
 - ▶ Sem atrasos desnecessários;
 - ▶ Antes de qualquer reunião do IEP ou audiência; e
 - ▶ Dentro de 10 dias após a solicitação de acesso aos registros.
(se possível, este pedido deve ser feito por escrito.)
- Solicitar explicação e interpretação dos registros de seu filho;
- Obter cópias dos registros. Uma escola pode cobrar uma taxa razoável pelas cópias se isso não for um obstáculo para que você consulte os registros. A escola não pode cobrá-lo para procurar ou recuperar os registros;
- Receber uma notificação antes da destruição dos registros do seu filho; e
- Dar consentimento ou recusar-se a compartilhar os arquivos sobre seu filho com alguém que não tenha um propósito legal ou educacional para vê-los.

A escola deve manter um registro das pessoas que tem acesso aos registros de seu filho, incluindo nomes, datas e propósitos da inspeção. Se tiver perguntas, você tem direito de ser informado acerca de quem recebeu as informações dos registros de seu filho, a data em que tal fato ocorreu e como foram utilizadas.

O distrito escolar deve obter seu consentimento por escrito antes que qualquer informação pessoal identificável sobre seu filho possa ser entregue a alguém que não tenha direito legal a ter acesso a tais informações (consulte a página 5).

Se você der consentimento por escrito à escola, é possível que outra pessoa possa também receber e/ou rever os registros em seu nome. Caso um registro contenha informações sobre mais de uma criança, você pode acessar as referentes ao seu filho.

Tenho direito de consultar os registros de meu filho quando ele atingir a maioridade?

Até o seu filho completar 18 anos, você tem acesso a todos os registros mantidos pela escola. No entanto, após a transferência dos direitos com a maioridade, você mantém esse direito somente se o seu filho for financeiramente dependente de você, se ainda estiver inscrito no sistema de ensino público ou se seu filho adulto autorizá-lo.

Como posso alterar os registros do meu filho?

Você pode solicitar ao distrito escolar que sejam alterados os registros escolares de seu filho, caso considere que:

- São irrelevantes;
- Estão incorretos;
- Não protegem a privacidade ou outros direitos do seu filho; ou
- São inapropriados de algum modo.

¹⁰Os regulamentos sobre os registros dos estudantes encontram-se no N.J.A.C. 6A:32. O distrito escolar é obrigado a lhe entregar uma cópia desses regulamentos quando solicitado.

Se você solicitar ao distrito escolar a alteração dos registros do seu filho, terá direito de ser cientificado das decisões que forem tomadas com relação à sua solicitação. O distrito escolar pode decidir fazer a alteração e o informará por escrito; Caso contrário, o distrito escolar deve reunir-se com você no prazo de 10 dias para determinar se a alteração será feita.

Se o distrito escolar decidir não fazer a alteração, você será informado sobre a recusa e sobre o seu direito de apelar solicitando uma audiência com o Comissionado de Educação, de acordo com o N.J.A.C. 6A:3.

Se após a audiência, o Comissionado determinar que os registros não necessitam ser alterados, o distrito escolar deve notificá-lo por escrito sobre seu direito de acrescentar informações aos registros de seu filho, expondo as razões pelas quais não está de acordo com os registros escolares. Essa declaração deve ser mantida nos registros de seu filho sempre e quando o registro pertinente se mantiver e será colocada à disposição quando o registro pertinente for divulgado.¹¹

PAI SUBSTITUTO

Quando é designado um pai substituto e qual é a sua função?

Um pai substituto deve ser designado para o estudante quando os pais não podem ser identificados ou não podem ser localizados após esforços razoáveis; quando um órgão estatal tem a guarda do estudante quando o estudante está sob a tutela do Estado ou quando o estudante é um menor abandonado e sem-teto, conforme definido pela lei federal. O pai substituto representa o estudante em todos os assuntos relacionados com a identificação, avaliação, desenvolvimento do IEP, alocação do estudante e prestação de educação pública gratuita e apropriada (FAPE) para o estudante.

O distrito escolar responsável pelo estudante deve contar com um método para determinar se ele necessita de um pai substituto; assim como para designá-lo, quando necessário. Além disso, o distrito escolar deve esforçar-se para nomear um pai substituto dentro dos 30 dias seguintes em que se estabeleceu essa necessidade para o estudante. O distrito escolar responsável deve certificar-se de que cada pai substituto cumpra com os seguintes critérios:

- Não tenha nenhum interesse que entre em conflito com o do estudante que representa;
- Possua conhecimentos e habilidades que assegurem a representação adequada do estudante;
- Tenha no mínimo 18 anos de idade; e
- Não seja funcionário do distrito escolar, do Departamento de Educação de New Jersey, ou de qualquer outro órgão envolvida na educação ou cuidados do estudante. (Se o distrito escolar remunerar um pai substituto exclusivamente para servir nessa posição, essa pessoa não é considerada um funcionário do distrito escolar.)

Por último, um distrito escolar não pode substituir um pai substituto sem motivos válidos. Se o distrito escolar compensar o pai substituto, essa pessoa deve submeter-se à verificação de antecedentes criminais, em conformidade com a N.J.S.A. 18A:6-7.1.

¹¹De acordo com o estatuto sobre os registros estudantis, N.J.A.C. 6A: 32-7,4 (e), antes da graduação ou definitivamente ao terminar a escola, os registros obrigatórios ou permitidos, requeridos para recebimento de educação especial, devem ser mantidos durante um período de cinco anos após a finalização das atividades do programa, ou aos 23 anos, o que for mais longo.

ALOCAÇÃO DE SEU FILHO EM UMA ESCOLA NÃO PÚBLICA (PARTICULAR) – EM VIRTUDE DE DIVERGÊNCIA

Se eu não estiver de acordo com o programa do distrito escolar e inscrever meu filho em uma escola não pública (particular), quem é responsável pelo pagamento dos custos?

Seu filho tem o direito de receber uma educação pública gratuita e apropriada. Se o seu filho estiver matriculado em uma escola pública, mas você não estiver satisfeito com o programa de educação especial do distrito escolar, você pode optar por colocar seu filho em uma escola particular ou não pública, ou em um programa privado infante-juvenil que você acredite que atenda as necessidades educacionais especiais de seu filho. Você será responsável pelas despesas, a menos que possa comprovar em uma audiência de conciliação que o distrito não forneceu ao seu filho uma educação pública adequada e gratuita e a escola de sua escolha é apropriada para atender às necessidades educacionais de seu filho.

O que devo fazer se quero solicitar ao distrito escolar o reembolso dos custos de uma escola não pública (particular)?

Se o distrito escolar tiver desenvolvido um IEP para seu filho, você pode colocá-lo em uma escola não pública (particular) e solicitar reembolso ao distrito. Você deve informar o distrito escolar em uma reunião do IEP acerca da inscrição de seu filho em uma escola não-pública (particular), e enviar uma notificação por escrito pelo menos, 10 dias antes da reunião, excluindo fins de semana. Na notificação, você deve informar sua divergência com o IEP do distrito escolar, a alocação proposta pelo distrito e a sua intenção em matricular seu filho em uma escola não pública (particular).

Se o distrito escolar lhe fornecer uma notificação por escrito sobre a intenção de avaliar seu filho antes que ele seja retirado da escola pública, você deve colocá-lo à disposição do distrito escolar para que a avaliação seja realizada com a finalidade de proteger seu direito de reembolso.

Se você não informar o distrito escolar da sua intenção de colocar seu filho em uma escola particular, cujo custo será com fundos públicos, ou que seu filho não está disponível para a avaliação, ou qualquer outra ação não razoável de sua parte, poderia resultar na decisão do juiz de direito administrativo de reduzir ou indeferir o reembolso dos custos do ensino privado para seu filho.

ALOCAÇÃO DA CRIANÇA EM UMA ESCOLA NÃO PÚBLICA (PARTICULAR) – EM VIRTUDE DE PREFERÊNCIA (SERVIÇOS DE PARTICIPAÇÃO EQUITATIVA)

O meu filho tem direito de receber educação especial e serviços relacionados de parte do distrito escolar público, embora o tenha matriculado em uma escola não pública (privada) porque prefiro este tipo de educação?

Um estudante com deficiência matriculado por seus pais em uma escola não pública não tem direito de receber em parte ou em sua totalidade educação especial e serviços relacionados que receberia se estivesse matriculado em uma escola pública. No entanto, ele tem direito de ser encaminhado para uma equipe de estudo infantil para uma avaliação da elegibilidade para receber educação especial e serviços relacionados.

Se o seu filho é um estudante pré-escolar matriculado em um programa de primeira infância, o distrito escolar de sua residência é responsável por determinar e, em seu caso, avaliar sua elegibilidade para receber educação especial e serviços relacionados. Se seu filho é elegível, o distrito escolar de sua residência deve oferecer-lhe um programa desenvolvido para receber educação pública gratuita e apropriada. Esse programa será oferecido após a inscrição no distrito da escola pública e será oferecido em um local determinado pela equipe do IEP. Se você não aceitar o programa oferecido pelo distrito escolar de sua residência porque deseja que seu filho permaneça no programa de educação infantil, poderá dirigir-se ao distrito escolar correspondente (possivelmente

o mesmo distrito) e buscar um plano e seus serviços. Este plano de serviços será elaborado apenas se seu filho for receber tais serviços e não precisa incluir o nível de serviços que o distrito escolar público poderia oferecer-lhe se seu filho estivesse matriculado neste distrito.

Se seu filho estiver matriculado em um programa de jardim de infância até o nível 12 do programa, a equipe de estudo do distrito escolar onde esta escola não pública está localizada (distrito de assistência) determinará se é necessário avaliar seu filho. Se uma avaliação for justificada, a equipe realizará avaliações sem nenhum custo para você e determinará se seu filho é elegível para receber educação especial e serviços relacionados. Se for elegível, será elaborado um plano de serviço somente se o seu filho for receber esses serviços.

Quais são meus direitos caso discorde da avaliação ou da determinação de elegibilidade?

Você pode solicitar mediação ou audiência de conciliação se a equipe de estudo infantil concluir que não se justifica a avaliação ou se você discordar do plano de avaliação. Você pode solicitar uma avaliação independente sem custo algum para você caso discorde da avaliação realizada pela equipe. Você também pode solicitar mediação ou audiência de conciliação se não estiver de acordo com a determinação de elegibilidade. (Consulte as seções sobre mediação e audiência de conciliação nas páginas 15 e 17.)

Quais são meus direitos se meu filho for elegível mas eu não estiver de acordo com a proposta de serviços?

Você não tem o direito de solicitar mediação ou audiência de conciliação caso discorde da educação especial e serviços relacionados propostos ao seu filho em um plano de serviço. Isto ocorre mesmo quando o distrito escolar decidir não fornecer nenhum serviço.¹²

Você pode ajuizar uma queixa caso discorde da prestação de serviços por parte do distrito onde está localizada a escola não pública. A Oficina de Educação Especial (OSEP, por sua sigla em inglês) determinará se o distrito escolar onde seu filho frequenta a escola privada utilizou os procedimentos adequados para determinar quais estudantes irão receber os serviços e se os mesmos serão fornecidos.

RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

O que ocorre se eu não estiver de acordo com o distrito escolar sobre a identificação, avaliação, classificação, encaminhamento educacional ou provisão de educação pública gratuita e apropriada?

Podem ocorrer discordâncias em algum momento entre você e o distrito escolar. Muitas discordâncias podem ser resolvidas se forem discutidos com o professor de seu filho, o supervisor ou administrador do caso, o diretor da escola, ou outro funcionário do distrito escolar. Também existem procedimentos estabelecidos na legislação estatal e federal para tratar suas preocupações, como resolução de queixas, mediação ou uma audiência de conciliação.

MEDIAÇÃO VOLUNTÁRIA

O que é mediação?

A mediação é uma via de discussão e resolução de discordâncias entre você e o distrito escolar, com a ajuda de uma terceira pessoa imparcial e devidamente capacitada, conhecida como mediador.

Onde e quando ocorre a mediação?

A mediação ocorre em uma reunião (conferência) convocada pelo mediador em data, hora e lugar razoavelmente convenientes para os participantes. A reunião será programada dentro dos 15 dias após o recebimento da solicitação por escrito.

¹²Se decidir matricular seu filho em uma escola pública e solicitar um IEP, pode ajuizar uma audiência de conciliação para contestar o programa e os serviços propostos pelo IEP.

Como os mediadores são selecionados?

O Departamento de Educação de Nova Jersey mantém um grupo de mediadores qualificados que possuem conhecimentos sobre leis e regulamentos de educação especial. Os mediadores são selecionados da lista de funcionários de forma rotativa. Quando uma solicitação de mediação é recebida, o próximo mediador disponível é nomeado para conduzir a conferência de mediação.

Quem pode solicitar uma mediação?

Você ou o distrito escolar podem solicitar uma mediação, em caso de discordância.

Quanto custa um processo de mediação?

A mediação é oferecida sem nenhum custo para você ou para a escola.

Como posso solicitar uma mediação?

Você deve enviar uma solicitação por escrito para:	A solicitação de mediação deve:
Diretor Secretaria de Programas de Educação Especial Departamento de Educação de New Jersey P.O.Box. 500 Trenton, New Jersey 08625-0500 Ou você pode enviar o seu pedido para o e-mail: osepdisputeresolution@doe.state.nj.us	Indicar o assunto (problema); Especificar o que deseja resolver (solução); e Confirmar que uma cópia da solicitação foi enviada ao distrito escolar.

No final deste folheto, é anexado um formulário de solicitação de mediação. Observe que o uso deste modelo de formulário não é obrigatório; contudo, é recomendável fornecer as informações requeridas para agilizar sua solicitação.

Os pais podem apresentar uma solicitação de mediação por e-mail ou outro meio de envio eletrônico?

A partir de 1º de julho de 2016, a OSEP aceitará pedidos de mediação, audiência de conciliação, assistência emergencial (somente sob pedido; anexos devem ser enviados separadamente através de correio normal) por meio eletrônico, através de um endereço de e-mail mantido e monitorado pela OSEP. O endereço de e-mail recém criado será utilizado exclusivamente para o envio de solicitações e não será usado para se comunicar com as partes ou seus representantes. Petições preenchidas devem ser salvas como documentos em formato Adobe PDF e enviadas em anexo em um e-mail enviado para: osepdisputeresolution@doe.state.nj.us. O Adobe Acrobat Reader é um software leitor de documentos disponível gratuitamente para download em: <https://get.adobe.com/reader/>. Observe que as solicitações de uma investigação de denúncia, a aplicação de um acordo de mediação ou a execução de uma decisão final emitida pela Secretaria de Direito Administrativo NÃO serão aceitas por e-mail e devem ser enviadas pelo correio ou por fax a OSEP para serem aceitas e processadas.

Posso levar um defensor ou advogado para a conferência da mediação?

Você pode levar um advogado ou defensor para ajudá-lo na conferência de mediação. O distrito escolar também pode levar um advogado a conferência da mediação, mesmo que você não o fizer.

Qual é a situação do meu filho durante a mediação?

Desde o momento em que a solicitação de mediação apropriada é recebida até que este processo termine, tanto a classificação, o programa ou a alocação de seu filho se mantêm a menos que você esteja de acordo com a escola em fazer a alteração ou se a medida de emergência (ver página 20) que você ou o distrito solicitaram seja concedida por um juiz de direito administrativo.

O que acontece se chegarmos a um acordo? E se não chegarmos a um acordo?

Se você e o distrito escolar chegarem a um acordo, ele deve ser redigido pelo mediador e firmado por ambas as partes. Se as discussões durante a mediação não resultarem em um acordo escrito, então apenas a data e os nomes das pessoas presentes na mediação serão registrados. As discussões da mediação são confidenciais e não podem ser utilizadas como evidência em uma audiência. As conferências das mediações não podem ser gravadas.

O que acontece se as partes precisarem de mais tempo para finalizar a mediação?

Se ambas as partes estiverem de acordo que necessitam de mais tempo para obter informações adicionais ou buscar outras opções, o mediador e as partes poderão prorrogar a mediação por um período de tempo apropriado.

O que acontece se o distrito escolar não cumprir com um acordo de mediação?

Se você acredita que o distrito escolar não tenha implementado o acordo escrito de mediação, você pode solicitar o seu cumprimento preenchendo um formulário correspondente e apresentá-lo ao Diretor da Secretaria de Programas de Educação Especial no endereço listado acima ou procurando uma execução no tribunal de justiça. No final deste folheto, é anexado o formulário correspondente para solicitar o cumprimento de um acordo de mediação.

O que ocorre se eu decidir não participar de uma mediação?

A mediação é voluntária e não pode ser usada para atrasar ou negar seu direito a uma audiência de conciliação. Porém, o distrito escolar pode estabelecer procedimentos que requeiram que você converse com o mediador estadual para discutir os benefícios de uma mediação, caso decida não utilizar o processo de mediação.

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO

O que é uma audiência de conciliação?

Uma audiência de conciliação é um processo legal no qual um juiz de direito administrativo da Secretaria de Direito Administrativo (OAL, por suas siglas em inglês) resolve uma discordância entre você e o distrito escolar.

Quem pode solicitar uma audiência de conciliação?

Você ou o distrito escolar podem solicitar uma audiência imparcial de conciliação em caso de discordância seja sobre a identificação, avaliação, programa, alocação ou provisão de educação pública gratuita para seu filho.

Você deve enviar uma solicitação por escrito para:	A solicitação de audiência de conciliação deve conter:
Diretor Secretaria de Programas de Educação Especial Departamento de Educação de New Jersey P.O.Box. 500 Trenton, New Jersey 08625-0500 Ou você pode enviar o seu pedido para o e-mail: osepdisputeresolution@doe.state.nj.us	Nome e idade de seu filho; Endereço da criança; Identificação da escola que a criança frequenta; Descrição do problema e dos fatos relacionados com o problema; Proposta de solução para o problema; e Comprovação de que uma cópia da solicitação foi enviada ao distrito escolar. No caso de uma criança desabrigada, informações de contato de contato disponíveis para a criança e o nome da escola que a criança frequenta.

Ao final deste folheto, encontra-se anexado o formulário que pode ser utilizado para solicitar uma audiência de conciliação. O não cumprimento da obrigação de fornecer as informações mencionadas acima pode resultar em: (1) destituição da solicitação por insuficiência, (2) atraso no procedimento, ou (3) redução na adjudicação de honorários de advogado, aos quais você teria direito se ganhasse o caso. Observe que o uso deste modelo de formulário não é obrigatório; contudo, é recomendável fornecer as informações requeridas para agilizar sua solicitação.

Um pai pode ajuizar uma solicitação de conciliação por e-mail ou outro meio de envio eletrônico?

A partir de 1º de julho de 2016, a OSEP aceitará pedidos de mediação, audiência de conciliação, assistência emergencial (somente sob pedido; anexos devem ser enviados separadamente através de correio normal) por meio eletrônico, através de um endereço de e-mail mantido e monitorado pela OSEP. O endereço de e-mail recém criado será utilizado exclusivamente para o envio de solicitações e não será usado para se comunicar com as partes ou seus representantes. Petições preenchidas devem ser salvas como documentos em formato Adobe PDF e enviadas em anexo em um e-mail enviado para: osepdisputeresolution@doe.state.nj.us. O Adobe Acrobat Reader é um software leitor de documentos disponível gratuitamente para download em: <https://get.adobe.com/reader/>. Observe que as solicitações de uma investigação de denúncia, a aplicação de um acordo de mediação ou a execução de uma decisão final emitida pela Secretaria de Direito Administrativo NÃO serão aceitas por e-mail e devem ser enviadas pelo correio ou por fax a OSEP para serem aceitas e processadas.

Posso solicitar mediação e audiência de conciliação ao mesmo tempo?

Sim. Tanto você quanto o distrito escolar podem solicitar a mediação como parte de uma solicitação de audiência de conciliação.

Quando devo apresentar minha solicitação de audiência de conciliação?

Você deve apresentar sua solicitação de audiência de conciliação dentro dos dois anos seguintes à data em que você tomou conhecimento ou deveria ter tomado conhecimento da natureza da ação do distrito escolar que você considera inaceitável. O período poderá ser ampliado exclusivamente se você provar diante de um juiz que o distrito escolar fez você acreditar que o problema havia sido solucionado satisfatoriamente, ou se o distrito escolar reteve informações que deveriam ser fornecidas a você por lei.

O que acontece quando solicito uma audiência de conciliação?

dentro dos 15 dias seguintes ao recebimento da solicitação de uma audiência de conciliação, você e o distrito escolar (as partes) devem participar de uma reunião decisória organizada e realizada pelo distrito. Nesta reunião, as partes poderão concordar com a mediação realizada pela OSEP, ou essas partes podem concordar por escrito em adiar essa reunião decisória. Se as partes estiverem participando em uma reunião decisória, o distrito deve organizar essa reunião. Caso as partes concordem com a mediação, um representante do distrito deve contatar a OSEP para facilitar o agendamento da conferência da mediação, em cujo momento os funcionários da OSEP coordenarão com as partes sobre datas disponíveis e organizará a conferência da mediação. O período decisório, durante o qual é realizada reunião ou mediação decisória, dura 30 dias, após a qual o assunto poderá ser transferido para a OAL para uma audiência de conciliação se as partes não tenham solucionada a divergência.

Além da participação de uma mediação ou reunião decisória, o distrito escolar deve processar a resposta adequada à sua solicitação de audiência de conciliação dentro de 10 dias do recebimento da solicitação.

O que ocorre se o distrito escolar não agendar a reunião decisória dentro de 15 dias?

Se o distrito escolar não agendar uma reunião decisória dentro do período obrigatório e tanto você como o distrito escolar não estiverem participando da mediação e não tiverem renunciado à reunião decisória, você poderá apresentar uma solicitação à OSEP no endereço citado acima para solicitar que um juiz de direito administrativo agende seu caso para uma audiência de conciliação e inicie o prazo de 45 dias. O juiz decidirá se o distrito escolar teve motivos justos para não agendar uma reunião decisória. Se o juiz decidir que o distrito escolar não teve motivos justos para não agendar a reunião decisória, ele pode determinar o início da audiência de conciliação. Se o juiz decidir que o distrito escolar teve motivos justos para não agendar a reunião decisória, ele pode determinar que a reunião decisória ou a conferência de mediação seja realizada dentro de um período específico antes que o caso chegue a uma audiência de conciliação.

O que ocorre se eu decidir não participar ou não puder participar da reunião decisória com o distrito escolar?

Se você não participar de uma reunião decisória com o distrito escolar, e tanto você quanto o distrito escolar não estiverem participando da mediação e também não tiverem renunciado à reunião decisória, o distrito escolar pode processar uma solicitação para que a sua solicitação de audiência de conciliação seja considerada improcedente por um juiz administrativo. Se o juiz determinar que você não teve um motivo coerente para não comparecer a reunião decisória, poderá considerar improcedente sua solicitação de audiência de conciliação. Se o juiz determinar que você teve um motivo válido para não comparecer à reunião decisória, ele poderá determinar a realização de uma reunião decisória ou conferência de mediação dentro de um período específico, antes que o caso chegue à audiência de conciliação.

Se o juiz de direito administrativo rejeitar seu caso, você pode apresentar uma nova solicitação para uma audiência de conciliação. Todos os requisitos para resolução que antecedem o início da audiência de conciliação terão início novamente.

O distrito escolar pode contestar a minha solicitação de audiência de conciliação?

Se o distrito escolar estabelecer que você não cumpriu com os requisitos para apresentar uma solicitação adequada, tal como enumerado na página 17, ele pode questionar a suficiência de sua petição. Se um juiz concordar que sua solicitação foi insuficiente, ele pode permitir que você altere a sua solicitação ou pode julgá-la improcedente. Caso a alteração seja permitida, você deve fazê-la de acordo com a orientação do juiz de direito administrativo. Se a solicitação for considerada improcedente, você deve corrigir os erros e apresentar uma nova solicitação de audiência de conciliação.

Posso alterar minha solicitação de audiência de conciliação após tê-la apresentado à OSEP?

Sim. Entretanto, você poderá fazê-lo exclusivamente com o consentimento do distrito escolar ou se solicitar e receber permissão do juiz que está analisando o seu caso. Se não receber consentimento do distrito escolar ou do juiz, a sua solicitação não poderá ser alterada.

O que ocorre se o distrito escolar solicitar uma audiência de conciliação?

Se o seu distrito escolar solicitar uma audiência de conciliação com relação a um assunto relacionado ao filho, você e o distrito escolar podem concordar em mediar a disputa. Se entrarem em um acordo, o assunto será agendado para a mediação e a conferência de mediação será feita antes de o caso ser enviado à OAL para uma audiência de conciliação (se o assunto não for resolvido na conferência da mediação). Caso você ou o distrito escolar não desejarem mediar o assunto, o mesmo será enviado imediatamente para uma audiência de conciliação, já que não há necessidade de um período de resolução uma vez que existe a solicitação de um pai de realização de uma audiência de conciliação.

Quanto tempo é necessário para a resolução do caso?

Após finalizadas as atividades de resolução e o caso ter sido enviado à OAL, a audiência de conciliação deve ser finalizada, e uma cópia da decisão deve ser enviada por correio a você e ao distrito escolar dentro de 45 dias, a menos que tenham sido concedidas extensões específicas ao prazo previsto pelo juiz de direito administrativo.¹³

Se eu discordar de uma determinação da equipe do IEP do meu filho de alterar o status dele de qualificação, classificação, programa ou alocação e eu apresentar uma solicitação de mediação e/ou uma audiência de conciliação, qual será a situação de meu filho enquanto o processo está sendo decidido?

Se você apresentar uma solicitação de audiência de conciliação dentro dos 15 dias do recebimento de uma notificação por escrito do distrito, a ação proposta não pode ser realizada e nenhuma alteração pode ser feita na classificação, programa ou alocação de seu filho. Seu filho

¹³Quando um juiz concede uma extensão, comumente chamada de “adiantamento” os dias que transcorrerem durante o adiantamento não são contados no período de 45 dias. Portanto, nos casos em que é concedido um adiantamento, pode levar mais de 45 dias corridos para que uma decisão seja emitida e fornecida a você.

permanecerá em sua alocação atual até que sejam resolvidas a mediação e/ou a audiência de conciliação para as partes, até que você retire a solicitação ou seja emitida uma decisão final por parte do juiz de direito administrativo.

Se você solicitar mediação ou audiência de conciliação após ter expirado o período de 15 dias, o distrito escolar pode implementar a ação proposta. Se discordar da alocação do seu filho enquanto aguarda o resultado de sua solicitação de audiência de conciliação, você pode solicitar uma medida de emergência.

O que ocorre se o distrito escolar não cumprir a decisão tomada por um juiz de direito administrativo em uma audiência de conciliação?

Você tem direito a dar entrada em uma ação para obter uma ordem para que o distrito escolar cumpra com a decisão do juiz, bem como pode apresentar uma solicitação por escrito ao diretor da OSE, no endereço mencionado anteriormente, e solicitar a execução da decisão do juiz. A sua solicitação deve ser apresentada em um prazo de 90 dias a partir do momento em que o distrito escolar teria que completar a ação em questão, juntando uma cópia da decisão da Secretaria de Direito Administrativo. O distrito escolar pode responder a sua solicitação e procurará resolver a discordância com você. Se o assunto não for solucionado, a OSEP avaliará se o distrito escolar não cumpriu a decisão do juiz de direito administrativo e, em caso positivo, determinará que o distrito escolar cumpra a decisão. Porém, se você e o distrito escolar concordarem em modificar a decisão do juiz depois de sua emissão, você não poderá solicitar a execução dessa parte da decisão do juiz de direito administrativo modificada por você. Ao final deste folheto, é anexado um formulário para solicitação da execução da decisão de conciliação.

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO SUMÁRIAS

O que é uma audiência de conciliação sumária?

Uma audiência de conciliação sumária é aquela que se processa diante de um juiz de direito administrativo em matéria disciplinar. Por exemplo, se você discordar da decisão da equipe do IEP de que a conduta de seu filho não foi uma manifestação de sua deficiência, pode solicitar uma audiência sumária. Se o distrito escolar considerar que é perigoso para seu filho permanecer em sua alocação atual, e tanto você quanto o distrito não puderem chegar a um acordo sobre a alocação adequada, o distrito deve solicitar uma audiência sumária para retirar seu filho de sua alocação atual.

Qual a diferença entre uma audiência de conciliação sumária e outras audiências de conciliação?

Uma audiência de conciliação sumária deve ser realizada dentro dos 20 dias da apresentação da solicitação e a decisão do juiz de direito administrativo é emitida dentro dos 10 dias letivos após a audiência. Além disso, o período decisório para uma audiência de conciliação sumária é de 15 dias, e a mediação ou reunião decisória deve ocorrer dentro dos 7 dias seguintes à solicitação de audiência de conciliação.

A mediação está disponível como parte da audiência acelerada?

Sim. A mediação está disponível.

SOLICITAÇÃO DE MEDIDA DE EMERGÊNCIA

O que é a medida de emergência?

Uma medida de emergência é uma decisão imediata (provisória) tomada sobre a questão relacionada a uma audiência de conciliação. Esta decisão provisória é tomada enquanto se aguarda a decisão final sobre o caso. A questão objeto da medida de emergência é ouvida rapidamente e sem possibilidade de mediação ou reunião decisória.

Quais temas são considerados de “emergência”?

Uma solicitação de medida de emergência pode ocorrer para os seguintes assuntos:

- Relacionados com a interrupção da prestação de serviços (por exemplo, descumprimento da obrigação de fornecer um instrutor a domicílio ou alteração ou não fornecimento de serviços no ano escolar estendido);
- Relacionados com uma ação disciplinar, incluindo as decisões sobre manifestações e sobre alocações provisórias em ambientes educacionais alternativos;
- relativos à alocação em espera do resultado dos procedimentos de conciliação; e
- Relacionados à graduação ou a participação em cerimônias de graduação.

Como é decidida uma medida de emergência?

A medida de emergência poderá ser concedida se o juiz determinar que:

- O peticionário poderia sofrer um dano irreparável se a medida solicitada não fosse concedida;
- Foi estabelecido o direito jurídico que fundamenta a demanda do peticionário;
- O peticionário tem probabilidade de ganhar o caso dado o mérito legal da demanda subjacente; e
- O peticionário sofrerá mais danos que o demandado se a medida solicitada não for concedida, quando aos direitos e interesses das partes são equivalentes.

Como posso solicitar uma medida de emergência?

Além das informações necessárias para solicitar audiência de conciliação ou audiência de conciliação sumária, as solicitações de medida de emergência devem estar respaldadas por uma declaração assinada especificando o motivo da solicitação. Uma certificação em branco está incluída neste folheto. Você deve fornecer cópia da solicitação ao distrito escolar, onde deve constar que a mesma foi entregue ao distrito escolar. A cópia original da solicitação deve ser fornecida à Secretaria de Educação Especial (OSEP) mesmo que a solicitação inicial tenha sido enviada via fax ou e-mail.

Os pais podem dar entrada em uma solicitação de medida de emergência por e-mail ou outro meio de envio eletrônico?

A partir de 1º de julho de 2016, a OSEP aceitará pedidos de mediação, audiência de conciliação, assistência emergencial (somente petições; anexos devem ser enviados separadamente por correio regular) por meio eletrônico, para um endereço de e-mail mantido e monitorado pela OSEP. O endereço de e-mail recém criado será utilizado exclusivamente para o envio de solicitações e não será usado para se comunicar com as partes ou seus representantes. Petições preenchidas devem ser salvas como documentos em formato Adobe PDF e enviadas em anexo em um e-mail enviado para: osepdisputeresolution@doe.state.nj.us. O Adobe Acrobat Reader é um software leitor de documentos disponível gratuitamente para download em: <https://get.adobe.com/reader/>.

O que ocorre se eu precisar solicitar uma medida de emergência após o meu caso ter sido enviado para uma audiência de conciliação?

Se precisar solicitar uma medida de emergência após ter enviado seu caso para a Secretaria de Direito Administrativo para obter uma audiência de conciliação, você pode apresentar sua solicitação a um juiz nomeado para atender seu caso de audiência de conciliação. O juiz administrativo revisará sua petição, ouvirá seu argumentos e os do distrito escolar e emitirá uma decisão referente à sua solicitação de medida de emergência.

DIREITOS EM AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO

Os direitos de conciliação para ambas as partes são os seguintes:

- Os pais tem direito de receber orientação e participar da audiência de conciliação acompanhados de um advogado e de profissionais com conhecimento ou capacitação especial sobre crianças com deficiências. O distrito deve ser representado por um consultor jurídico;

- Qualquer uma das partes pode apresentar evidências, solicitar o comparecimento de testemunhas e interrogar as testemunhas;
- Qualquer uma das partes poderá solicitar ao juiz que detenha a introdução de qualquer evidência, incluindo avaliações ou recomendações baseadas naquelas avaliações, que não tenham sido comunicadas pelo menos 5 dias antes da audiência de conciliação ou pelo menos 2 dias antes da audiência de conciliação sumária; e
- Qualquer uma das partes pode obter um registro escrito ou eletrônico literal da audiência. Você tem o direito, a seu critério, a um registro literal por escrito ou eletrônico da audiência e das conclusões dos fatos e decisões. Os resultados registrados dos fatos e da decisão serão fornecidos aos pais, sem nenhum custo.

Você tem direito a:

- Solicitar e receber de seu distrito uma lista de serviços legais ou outros serviços advocatícios gratuitos ou de baixo custo disponíveis. A Secretaria de Programas de Educação Especial (OSEP) deve enviar-lhe esta lista quando você solicitar uma audiência de conciliação;
- Consultar a lista da OAL sobre os juizes de direito administrativo e suas qualificações;
- Ter uma audiência aberta ao publico;
- Que seu filho esteja presente na audiência;
- Ter um intérprete presente, se necessário, sem custo algum para você; e
- Que a audiência seja realizada em data e lugar razoavelmente convenientes para você.

Os estudantes com deficiências com mais de 21 anos de idade que estão recebendo serviços de educação especial têm o direito de solicitar mediação ou audiência de conciliação para resolver uma disputa referente à identificação, avaliação, alocação ou provisão de educação pública gratuita e apropriada.

As cópias das decisões processuais são fornecidas ao Conselho Consultivo de Educação Especial do Estado (SSEAC, em sua sigla em inglês) e estão a disposição do público após as informações pessoais identificáveis terem sido excluídas.

Juízes de Direito Administrativo

- As audiências não podem ser realizadas por alguém a serviço de um órgão pública envolvida na educação ou no cuidado de seu filho ou que entre em conflito de interesses pessoais ou profissionais. Em Nova Jersey, as audiências são realizadas sempre por um juiz de direito administrativo da Secretaria de Direito Administrativo. Um juiz não é considerado um funcionário de um órgão público envolvido na educação ou no cuidado do seu filho apenas porque é remunerado para realizar a audiência de conciliação.
- A decisão tomada por um juiz de direito administrativo é definida e deve ser cumprida por você e o distrito escolar, a menos que qualquer das partes recorra da decisão em um tribunal estatal ou federal dentro dos 90 dias seguintes à data da decisão.

Posso recorrer da decisão de um juiz de direito administrativo em uma audiência de conciliação caso discorde da decisão?

Sim. A decisão de um juiz em uma audiência de conciliação é final e somente poderá ser revisada ou modificada pelo Tribunal Federal do Distrito ou pelo Tribunal Superior de Nova Jersey, de acordo com as regras de cada tribunal para interposição de uma ação. Se discordar da decisão do juiz de direito administrativo em seu processo, você poderá recorrer a qualquer destes tribunais dentro dos 90 DIAS CORRIDOS a partir da data em da divulgação da decisão do juiz. Em um recurso, o tribunal revisará a ata da audiência de conciliação fornecida por você e pelo distrito escolar e ouvirá evidências adicionais a pedido seu ou do distrito escolar. Em seguida, o tribunal emitirá uma decisão com base na preponderância das evidências.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Como posso reaver os honorários do advogado?

Você pode solicitar uma ordem procedente de um tribunal estatal ou federal para a adjudicação dos honorários razoáveis e custos dentro dos limites da lei se você for o ganhador da causa na audiência de conciliação.

Os honorários do advogado podem ser negados ou reduzidos?

Os honorários advocatícios podem ser reduzidos pelo juiz ao considerar a petição com base nas normas aplicáveis para a adjudicação de tarifas, tais como demoras injustificadas de sua parte que tivessem atrasado o acordo ou a decisão sobre o caso, o tempo dedicado e os honorários excessivos cobrados por seu advogado ou se os custos de seu advogado excederam as tarifas razoáveis.

O distrito escolar pode solicitar os honorários do advogado?

Sim. Um distrito escolar pode solicitar os honorários do advogado se o distrito escolar ganhar o processo que você ajuizou. Se o juiz da corte estatal ou federal determina que o processo foi injustificável, injusto ou sem fundamentos, ou foi ajuizado com um motivo inadequado, pode determinar que o seu advogado pague os honorários ao distrito escolar. Se você não tiver um advogado, e o estado ou um juiz federal determinar que seu processo foi apresentado por qualquer propósito inapropriado, tal como, tal como incomodar, causar atrasos desnecessários ou aumentar desnecessariamente os custos do litígio, o juiz pode determinar que você pague os honorários do advogado do distrito escolar.

O que constitui uma queixa?

Uma queixa é uma reclamação (alegação) que é apresentada quando um órgão educacional viola a lei de educação especial federal ou estatal. Uma queixa pode ser apresentada em nome de um estudante específico ou em representação de um grupo de estudantes. Uma queixa pode ser ajuizada na Secretaria de Educação de Nova Jersey para uma revisão independente da violação ou violações alegadas.

RESOLUÇÃO DE QUEIXAS

Quem pode ajuizar uma queixa?

Qualquer indivíduo pode ajuizar uma queixa enviando por correio uma petição escrita e assinada ao:

Diretor
Secretaria de Programas de Educação Especial
Departamento de Educação de New Jersey
P.O.Box. 500
Trenton, New Jersey 08625-0500

Um dos pais pode ajuizar uma investigação de queixa por e-mail ou outra forma de envio eletrônico?

Não. A OSEP NÃO aceitará uma petição para investigação de queixa por e-mail ou outro meio de envio eletrônico. Todas as petições devem ser enviadas por correio ou por fax para a OSEP para serem aceitas e processadas.

Há um tempo limite para apresentar uma queixa?

Sim. Os limites de tempo para ajuizar uma queixa foram estabelecidos para que não passe muito tempo para se chegar a uma resolução adequada. O denunciante (a pessoa que ajuiza a queixa) deve submeter a petição até um ano após ocorrida a suposta transgressão.

Como uma queixa é resolvida?

1. O método mais conveniente de resolver uma queixa é quando o demandante e o órgão de educação tratam juntos de estabelecer um entendimento sobre as preocupações mútuas e chegam a um acordo no melhor interesse do estudante com deficiências, antes de optar por ajuizar uma queixa formal.
2. Se uma denúncia formal for ajuizada junto à OSEP, é concedido um período de 10 dias para que as partes possam resolver os assuntos vinculados à queixa antes de que se inicie uma investigação. Este período de dez dias é conhecido como uma oportunidade de Resolução Antecipada. É apresentada uma declaração de resolução assinada à OSEP para atestar que a questão foi solucionada. A mediação também está disponível sem custo algum para as partes.

3. Durante o período de investigação, se for necessário, a OSEP conduzirá entrevistas e revisará as documentações apresentadas pelas partes para determinar se houve ou não cumprimento por parte do órgão educacional.
4. A menos que uma queixa seja resolvida antecipadamente, será emitido um relatório que inclua os resultados objetivos, conclusões e medidas corretivas, se necessário.

Quais informações devem ser incluídas em sua solicitação de investigação de queixas?

A solicitação de investigação de queixa deve incluir:

- Declaração sobre uma violação da lei de educação especial que você acredita que tenha ocorrido;
- Informações dos direitos em que se baseiam a declaração; e
- Declaração sobre a data em que tenha ocorrido a violação.

Ao final deste folheto, é anexado um modelo de formulário que pode ajudá-lo a preparar uma queixa. Observe que o uso deste modelo de formulário não é obrigatório; contudo, é recomendável fornecer as informações requeridas para agilizar sua solicitação.

Quanto tempo leva a decisão de uma queixa?

As leis e regulamentos federais e estaduais exigem que a determinação sobre uma queixa ocorra dentro dos 60 corridos após a recepção da queixa escrita e assinada, ao menos que tenha sido obtida uma prorrogação do prazo, conforme permitido por lei. Por esta razão, solicita-se que as partes trabalhem em cooperação para resolver as questões levantadas na queixa e/ou para enviar a documentação necessária prontamente.

O que ocorre em caso de descumprimento?

Se for confirmado o descumprimento do órgão de educação, este elaborará um plano de ação corretiva de acordo com a(s) diretiva no relatório e o submeterá à OSEP.

O que ocorre se for ajuizada uma queixa sobre o mesmo tema que está sendo tratado em uma audiência de conciliação?

Se uma queixa foi enviada sobre o mesmo problema que está sendo tratado em uma audiência de conciliação, a queixa deve ser deixada de lado, até a conclusão da mencionada audiência de conciliação. Se a queixa contiver múltiplas questões, e um ou mais delas forem parte de uma audiência de conciliação, as questões da queixa que estão sendo tratadas pela audiência de conciliação devem ser deixadas de lado até a conclusão da audiência. Porém, qualquer questão da queixa que não constitua parte da audiência de conciliação deve ser solucionada dentro dos prazos estipulado.

Se já tiver ajuizado uma petição para investigação de uma queixa, posso solicitar uma audiência de conciliação?

Sim. Porém, se a queixa também for o tema da audiência de conciliação, a OSEP deve separar qualquer parte da queixa que já esteja sendo abordada na audiência até a conclusão da mesma. Se uma questão é levantada em uma queixa que tenha sido decidida anteriormente em uma audiência envolvendo as mesmas partes, a decisão da audiência é vinculante.

O que ocorre se for ajuizada uma queixa sobre uma questão que já tenha sido decidida em uma audiência de conciliação?

A Secretaria Programas de Educação Especial deve informar à pessoa ou organização que ajuíza a queixa que a decisão da audiência de conciliação é vinculante. Portanto, uma investigação não poderá ser conduzida.

Terei a oportunidade de fornecer informações sobre a queixa?

Sim. O autor pode fornecer informações, sejam ela orais ou por escrito sobre a queixa.

Como serei notificado sobre os resultados da investigação da queixa?

Você receberá um relatório escrito sobre os resultados, as conclusões e as resoluções dentro dos 60 corridos após à recepção da solicitação, a menos que se outorgue uma prorrogação por circunstâncias atenuantes. A decisão do Departamento de Educação é final.

O que o sistema de queixas não abrange?

A OSEP não investiga denúncias relativas a violações alegadas da Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973 ou outras denúncias de violações dos direitos civis. Estas questões serão tratadas diretamente com a Secretaria de Direitos Civis do Departamento de Educação dos Estados Unidos, pelo telefone (646) 428-3900. Além disso, a OSEP não pode abordar questões pessoais ou assuntos de educação geral. As juntas locais são responsáveis pelas operações de suas escolas, incluindo a supervisão de pessoal e a administração de programas.

Que medidas podem ser tomadas se uma parte considera que haja um erro no relatório?

Se uma das partes (o autor ou o órgão educacional) acredita que haja um erro no relatório que afeta a conclusão, determinação do cumprimento ou descumprimento, ou a ação corretiva, a parte deve informá-lo a OSEP e a outra parte envolvida, por escrito, no período de 15 dias da data do relatório. A carta deve identificar o suposto erro e incluir toda a documentação que sustente a alegação de que um erro foi cometido. Se uma parte não apresentar a documentação pertinente, a OSEP não poderá analisar a solicitação. Uma vez recebida a carta e a documentação, a OSEP decidirá que medidas serão tomadas para determinar se um erro foi cometido. O resultado será notificado por escrito a ambas as partes. Se o erro for comprovado, o relatório será revisado, caso necessário.

Como posso recorrer do resultado de uma investigação sobre a queixa?

O relatório de uma investigação de uma queixa é considerado a decisão final do órgão. Portanto, você pode ajuizar um recurso junto à Divisão de Apelação do Tribunal Superior de Nova Jersey. Você tem 45 dias a partir da data da decisão para apresentar o recurso. Mais informações estão disponíveis em: <http://www.judiciary.state.nj.us/appdiv/index.htm>

PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

O distrito escolar deve disciplinar meu filho se ele violar um código de conduta estudantil?

Não. O distrito escolar pode considerar as circunstâncias específicas de seu filho para determinar se uma mudança de alocação é apropriada como ação disciplinar por violar o código de conduta estudantil.

O distrito escolar pode suspender meu filho de sua alocação por motivos disciplinares?

Sim. As autoridades escolares podem suspender (remover) seu filho de sua alocação atual por não mais de 10 dias letivos de cada vez, por qualquer violação das regras escolares, tendo em conta que crianças sem deficiência podem ser suspensas pelo mesmo delito. Porém, os estudantes com deficiência em idade pré-escolar não podem ser suspensos a curto ou longo prazo, e não podem ser expulsos.

Meu filho receberá algum serviço em caso de suspensão por um período inferior a 10 dias letivos?

Sim. As regulamentações aplicáveis ao ensino geral exigem que todos os estudantes recebam serviços educacionais no máximo no quinto dia consecutivo de suspensão por razões disciplinares. Isto significa que os estudantes com deficiência devem receber serviços de acordo com seu IEP no quinto dia de suspensão por razões disciplinares ou antes, se o distrito determinar que tais serviços são apropriados.

O distrito escolar pode suspender meu filho repetidamente por acontecimentos diferentes de má conduta?

Sim. Os funcionários escolares podem retirar seu filho de sua alocação atual por até 10 dias letivos de cada vez, sempre que a disciplina for apropriada, e que tal suspensão seja coerente com o tratamento dos estudantes sem deficiência. Além disso, os funcionários escolares podem implementar suspensões adicionais de até 10 dias letivos de cada vez durante o ano letivo por incidentes separados de má conduta se os serviços educacionais forem fornecidos para o restante das suspensões, na medida necessária. Os funcionários da escola não devem envolvê-lo na decisão de suspender seu filho ou na decisão sobre os serviços a serem fornecidos. Entretanto, os funcionários escolares não podem suspender repetitivamente seu filho com –suspensões de curto prazo (até 10 dias letivos de cada vez), se essas suspensões constituírem um padrão de alteração da alocação de seu filho.

Quais medidas a escola deve tomar na aplicação de uma série de suspensões de curto prazo?

Uma série de remoções de curto prazo da alocação atual de seu filho pode ser um padrão que resulte em uma alteração da alocação quando o número total de dias letivos forem maiores que 10 dias. Os funcionários escolares em consulta com o encarregado do caso determinarão se a série de remoções de curto prazo é uma alteração na alocação. A determinação de série de suspensões de curto prazo como uma alteração de alocação se baseia em analisar se a conduta que deu lugar a uma expulsão foi semelhante à conduta que resultou nas suspensões anteriores e considerando os seguintes fatores: duração de cada suspensão, tempo total de expulsão e proximidade de uma suspensão da outra.

Se a série de suspensões de curto prazo não significam uma alteração da alocação, seu filho deve ser retirado da atual alocação. Os funcionários do distrito escolar em consulta com o administrador do caso do seu filho e pelo menos com de seus professores, determinarão em que grau serão necessários os serviços para permitir que seu filho participe do plano de estudos de educação geral e avançar apropriadamente até alcançar os objetivos estabelecidos no IEP.

Se os funcionários da escola em conjunto com o gerente do caso, determinarem que a sequência de suspensões de curto prazo sejam uma alteração na alocação, a equipe do IEP deve reunir-se para determinar se a má conduta é uma manifestação da deficiência do estudante (uma determinação de manifestação). Como membro da equipe do IEP, você tem o direito de participar destas reuniões. Uma determinação de manifestação é realizada por funcionários do distrito escolar, membros relevantes da equipe do IEP e você. Uma conduta é uma manifestação de deficiência do estudante sempre e quando:

- tiver sido causada pela deficiência ou teve relação direta e substancial com a mesma, OU
- tiver sido resultante diretamente do fracasso do distrito escolar em implementar o respectivo IEP.

Se um desses critérios for a causa dos problemas, a conduta é uma manifestação da deficiência de seu filho. Caso isso ocorra, o distrito escolar deve conduzir um exame comportamental funcional em seu filho, ao menos que o distrito escolar já tenha feito um teste anteriormente ao comportamento que resultou na ação disciplinária. O distrito escolar também deve desenvolver um plano de intervenção comportamental (BIP, por sua sigla em inglês) para seu filho ou alterar o atual caso seu filho já possua um. Se for estabelecido que a conduta não é uma manifestação da deficiência de seu filho, você e o distrito escolar ainda podem concordar com a realização de avaliação funcional da conduta de seu filho e revisar ou desenvolver um BIP para ele.

Se o comportamento específico é uma manifestação da deficiência de seu filho, ele não deve ser removido da sua alocação educacional atual (exceto em caso de drogas, armas de fogo ou lesões corporais graves), a menos que a equipe do IEP desenvolva ou um novo plano e proponha outra alocação para seu filho. Se o comportamento não for uma manifestação da deficiência de seu filho,

ele pode ser disciplinado como qualquer outra criança, e escola deverá continuar fornecendo-lhe os serviços. A equipe do IEP determinará a extensão dos serviços necessários para que seu filho participe e progrida no currículo de educação geral e avance apropriadamente até conquistar as metas estipuladas no IEP correspondente.

Você pode discordar da decisão de remover seu filho por mais de 10 dias escolares acumulativos mediante a solicitação de mediação, audiência de conciliação ou audiência de conciliação sumária.

Que medidas a escola deve tomar se meu filho é suspenso por mais de 10 dias letivos consecutivos?

Uma suspensão da alocação educacional atual de seu filho por mais de 10 dias letivos consecutivos por motivos disciplinares é considerada uma mudança de alocação. Se o distrito escolar quiser suspender seu filho por mais de 10 dias letivos consecutivos, a equipe do IEP deve realizar uma reunião para revisar o plano de intervenção comportamental (BIP) desenvolvido para o seu filho como parte do seu IEP. Se o BIP não fizer parte do IEP do seu filho, então a equipe do IEP deve realizar um teste comportamental funcional (FBA, por sua sigla em inglês) e desenvolver um BIP. Além disso, a equipe do IEP deve determinar se o comportamento é ou não é uma manifestação da deficiência do seu filho. Como membro da equipe do IEP, você tem o direito de participar destas reuniões.

A determinação de uma manifestação é feita por funcionários do distrito escolar e membros importantes da equipe do IEP, incluindo você. Uma conduta é uma manifestação de deficiência do estudante sempre e quando:

- Foi causada ou teve relação direta ou substancial com a deficiência do estudante; OU
- Foi resultado direto do fracasso do distrito escolar em implementar o IEP da criança.

Se qualquer um desses critérios forem cumpridos, a conduta em questão é uma manifestação da deficiência de seu filho. Neste caso, o distrito escolar deve conduzir um FBA em seu filho, a menos que já sido realizado um teste anterior à conduta que resultou na ação disciplinar. O distrito escolar também deve desenvolver um BIP para seu filho ou alterá-lo, caso já exista um. Se for determinado que a conduta não é uma manifestação da deficiência de seu filho, você e o distrito escolar podem concordar em conduzir um teste comportamental funcional (FBA) de seu filho para revisar ou desenvolver um BIP para ele.

Se o comportamento específico é uma manifestação da deficiência de seu filho, ele não deve ser removido da sua alocação educacional atual (exceto em caso de drogas, armas de fogo ou lesões corporais graves), a menos que a equipe do IEP desenvolva ou um novo plano e proponha outra alocação para seu filho. Se o comportamento não for uma manifestação da deficiência de seu filho, ele pode ser disciplinado como qualquer outra criança, e escola deverá continuar fornecendo-lhe os serviços. A equipe do IEP determina a extensão serviços necessários para que seu filho participe do currículo de educação geral.

Que medidas disciplinares a escola pode tomar para remover meu filho se estivesse envolvido com armas de fogo, drogas ou lesões corporais graves?

O distrito escolar pode colocar seu filho em um ambiente educacional alternativo provisório (IAES) por até 45 dias, se seu filho:

- Possesses a weapon at or carries a weapon to school or a school function;
- Portar ou usar drogas ilegais, ou vender ou solicitar a venda de substâncias controladas em uma escola ou atividade escolar; ou
- Causar sérios ferimentos físicos.

A equipe do IEP decidirá o IAES e os passos a serem tomados após cumpridos os 45 dias de alocação.

Que medidas a escola pode tomar para evitar que meu filho ameace a segurança dele mesmo e dos demais?

O distrito escolar pode obter uma ordem judicial para alterar a alocação educacional de seu filho para um IAES por até 45 dias em caso de risco de lesões para seu filho ou outros na alocação atual. O juiz administrativo decidirá sobre o IAES.

Alocação durante a tramitação de mediação ou audiência de conciliação por ação disciplinar

Se você solicitar mediação, audiência de conciliação, ou audiência de conciliação sumária em caso de remoção por mais de 10 dias letivos acumulativos em um ano letivo, a remoção pode ocorrer enquanto a divergência está sendo resolvida.

Se você solicitar mediação, audiência de conciliação, ou audiência de conciliação sumária devido à remoção por mais de 10 dias letivos acumulativos, você e o distrito escolar devem conduzir uma determinação de manifestação para estabelecer se a conduta que resultou na disciplina foi causada pela deficiência de seu filho. Se a conduta foi uma manifestação da deficiência de seu filho, ele deve voltar à alocação anterior enquanto o assunto estiver pendente, a menos que você e o distrito escolar concordarem de outra forma, ou se um juiz de direito administrativo outorgar uma medida de emergência para alterar a alocação atual do seu filho. Se for determinada que a conduta não foi uma manifestação da deficiência de seu filho, ele permanecerá no IAES até o assunto seja resolvido mediante uma decisão final ou um acordo entre você e o distrito escolar, ou até o período de remoção expire, o que ocorrer antes.

Caso seu filho seja alocado em um IAES por motivos de drogas ilícitas, armas de fogo ou lesões corporais graves, permanecerá ali por um período de 45 corridos, a menos que você e o distrito escolar acordem de outra forma, ou até que seja emitida a decisão final do juiz, o que ocorrer primeiro. A partir daí, seu filho retornará para sua alocação acordada previamente, a menos que o juiz determine outra alocação ou você e o distrito escolar acordarem outra alocação.

TERMOS COMUMENTE USADOS

Ambiente Menos Restritivo (LRE) – Na medida do possível, as crianças com deficiências são educadas junto com crianças que não apresentam deficiências. As classes especiais, escola separada ou a remoção de crianças com deficiências do ambiente educacional regular ocorrem somente quando a natureza e a gravidade da deficiência impeçam que sua educação em aulas regulares não seja obtida satisfatoriamente mesmo com a ajuda de serviços suplementares.

Avaliação – Testes e outros de avaliação, incluindo revisão da informações, que são utilizados para decidir se o seu filho é elegível para receber os serviços de educação especial.

Avaliação Funcional do Comportamento – Processo que permite compreender porque o estudante tem uma conduta desafiante e se seu comportamento se relaciona com o meio ambiente. O propósito da avaliação do comportamento funcional é recolher informações para compreender melhor as razões específicas do comportamento problemático do estudante.

Educação Pública Gratuita e Apropriada (FAPE) – Educação especial e serviços relacionados que são fornecidos com fundos públicos, sob supervisão e direção pública e sem custo, em cumprimento aos requisitos estatais e federais. Incluem a educação pré-escolar, primária, ou educação secundária, fornecidas de acordo com um IEP.

Identificação – Decisão de avaliar um estudante para determinar se os serviços de educação especial são necessários.

Permanência – Requisito pelo qual não se pode fazer nenhuma alteração na educação de um estudante que é ou pode ser elegível para receber educação especial durante a mediação ou o devido processo. O estudante deve permanecer em seu programa ou alocação atual, a menos que você e o distrito escolar concordem fazer uma alteração ou que esta provenha da decisão de um juiz de direito administrativo.¹⁴

¹⁴De acordo com os regulamentos federais, os estudantes em idade pré-escolar com deficiência não gozam de direito à permanência se a mediação ou audiência de conciliação tiver sido solicitada com referência ao IEP inicial.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY

SOLICITAÇÃO DOS PAIS PARA MEDIAÇÃO/AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO SUMARIA

NOTA: De acordo com a IDEA 2004, você deve completar todas as informações solicitadas o mais completo e preciso possível. Além disso, deve explicar as razões específicas de sua divergência com a identificação, avaliação, elegibilidade, classificação, alocação ou provisão de programas e serviços relacionados para seu filho. Se a informação estiver incompleta, ou as razões do sua divergência forem vagas ou pouco claras, o distrito pode contestar a suficiência da solicitação de audiência de conciliação. Somente as solicitações de mediação não estão sujeitas à contestação por suficiência.

A petição completa deve ser ajuizada na Secretaria de Programas de Educação Especial, e uma cópia da petição completa deve ser ajuizada no distrito.

*Data: _____

Para: **Diretor**
Secretaria de Programas de Educação Especial
Departamento de Educação de NJ
P.O.Box. 500
Trenton, NJ 08625-0500

A partir de 1º de julho de 2016, a OSEP aceitará pedidos de mediação, audiência de conciliação, assistência emergencial (somente sob pedido; anexos devem ser enviados separadamente através de correio normal) por meio eletrônico, através de um endereço de e-mail mantido e monitorado pela OSEP. O endereço de e-mail recém criado será utilizado exclusivamente para o envio de solicitações e não será usado para se comunicar com as partes ou seus representantes. Petições preenchidas devem ser salvas como documentos em formato Adobe PDF e enviadas em anexo em um e-mail enviado para: osepdisputeresolution@doe.state.nj.us. O Adobe Acrobat Reader é um software leitor de documentos disponível gratuitamente para download em: <https://get.adobe.com/reader/>. Observe que as solicitações de uma investigação de denúncia, a aplicação de um acordo de mediação ou a execução de uma decisão final emitida pela Secretaria de Leis Administrativas **NÃO** serão aceitos através de e-mail e devem ser enviados pelo correio ou por fax para a OSEP para serem aceitos e processados.

*De: _____
(Nome completo do(s) pai(s) que apresenta(m) a solicitação)

Endereço: _____

*Condado: _____

*Telefone Residencial: (_____)_____-____- _____ *Fax: (_____)_____-____-

*Telefone Comercial: (_____)_____-____- _____ *Celular: (_____)_____-____-

*E-mail: _____

*Marque se você será representado por um advogado _____ ou se receberá ajuda de um defensor _____.

*Nome do advogado ou defensor: _____

*Endereço: _____

*Telefone: (_____)_____-____- _____ *Fax: (_____)_____-____-

Nome da criança _____ Data de nascimento: _____

*Endereço da Criança (se diferente do endereço do pai): _____

*Os campos marcados com asteriscos não são obrigatórios.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY

SOLICITAÇÃO DOS PAIS PARA MEDIAÇÃO/AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO SUMÁRIA

*Distrito de Residência (dos pais):

Nome da escola frequentada pelo estudante: _____

*Distrito onde a escola está localizada: _____

*Modalidade/tipo de deficiência: _____

Favor marcar **UMA** das opções a seguir:

- Apenas Mediação** – Complete os itens de 2 a 5 abaixo
- Audiência de conciliação** – Complete os itens de 1 a 5 abaixo
- Audiência de conciliação sumária *exclusivamente fins disciplinares*** – Complete os itens 1 a 5 abaixo

1. **Passos necessários que devem ser seguidos em uma audiência de conciliação ou em uma audiência de conciliação sumária (exclusivamente questões disciplinares)** – Quando um pai solicitar uma audiência, o distrito tem a oportunidade de resolver o assunto antes de a audiência ser marcada. O distrito deve conduzir uma sessão de resolução (dentro de 15 dias para uma audiência de conciliação e 7 dias para uma audiência de conciliação sumária) e você é obrigado a participar. Você e o distrito podem optar por participar na mediação conduzida pela OSEP ao invés de uma sessão de resolução, ou ambas as partes podem concordar em renunciar à sessão de resolução e procederem diretamente para uma audiência.

Após a recepção desta, um representante do distrito escolar deve contatá-lo para agendar uma sessão de resolução. Se você desejar que o distrito considere outras opções, assinale UMA das opções a seguir:

- Estou solicitando uma conferência de mediação pela OSEP ao invés de uma sessão de resolução. **Se o distrito estiver de acordo com a mediação no lugar de uma sessão de resolução, um representante do distrito deve contatar a OSEP pelo telefone 609-984-1286 para facilitar o agendamento da conferência de mediação.**
- Quero renunciar à conferência de resolução e prosseguir diretamente para uma audiência de conciliação. **Ambas as partes devem concordar em renunciar ao período de resolução para que o assunto seja transmitido ao Departamento de Direito Administrativo antes da expiração do período de resolução.**

Ao assinar abaixo, estou renunciando à sessão de resolução e mediação. Um representante autorizado do distrito também deve se comprometer por escrito a renunciar ao período de resolução.

Assinatura: _____

2. **Descreva a natureza do problema e qualquer outro fato relacionado ao mesmo. Anexe folhas adicionais, se necessário:**

*Os campos marcados com asteriscos não são obrigatórios.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY
SOLICITAÇÃO DOS PAIS PARA MEDIAÇÃO/AUDIÊNCIA DE
CONCILIAÇÃO/AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO SUMARIA

3. Descreva como esse problema poderia ser resolvido. Anexe folhas adicionais, se necessário:

4. Uma cópia desta petição deve ser fornecida à outra parte. Por favor, verifique para confirmar os dados fornecidos.

Uma cópia desta solicitação foi enviada ao superintendente do distrito escolar:

Nome do superintendente: _____

Endereço: _____

5. Assinatura do Pai: _____

Observação ao(s) pai (s) que solicitam uma audiência de conciliação: As emendas de IDEA 2004 estabelecem que os honorários de advogados podem ser reduzidos se o advogado do pai (ou pais) prolongar sem motivo razoável a resolução final da divergência ou o advogado que representa o seu pai não forneceu ao distrito a informação correspondente na solicitação de audiência de conciliação.

SOLICITAÇÃO DE MEDIDA DE EMERGÊNCIA

DEVE SER PREENCHIDA QUANDO UMA DECISÃO TRANSITÓRIA (TEMPORÁRIA) É REQUERIDA SE A DECISÃO FINAL SOBRE QUESTÕES INERENTES À DIVERGÊNCIA ESTIVEREM PENDENTES.

Observe: A medida de emergência somente deve ser solicitada quando é necessária uma decisão transitória temporal quando está pendente o término da audiência de conciliação subjacente de acordo com o N.J.A.C. 6A:14-2.7(r). Para cumprir com os requisitos para solicitação de uma medida de emergência, complete todas as informações requeridas no formulário abaixo e o formulário da “Certificação em vez de depoimento ou declaração autenticada do requerente buscando assistência emergencial”, que também está incluído neste folheto. Uma cópia original da aplicação deve ser ajuizada na Secretaria de Programas de Educação Especial (OSEP). **Anexe sua solicitação de audiência de conciliação ou audiência de conciliação sumária.** Todos os formulários necessários devem ser preenchidos em sua totalidade a fim de processar uma solicitação de medida de emergência.

Envie a solicitação original de medida de emergência e a solicitação original de audiência de conciliação à OSEP. Você também deve enviar uma cópia da medida de emergência e da solicitação de conciliação ao distrito. A partir de 1º de julho de 2016, a OSEP aceitará pedidos de mediação, audiência de conciliação, medida de emergência (somente sob pedido; os anexos devem ser enviados separadamente por correio normal) por meio eletrônico, através de um endereço de e-mail mantido e monitorado pela OSEP. O endereço de e-mail recém criado será utilizado exclusivamente para o envio de solicitações e não será usado para se comunicar com as partes ou seus representantes. Petições preenchidas devem ser salvas como documentos em formato Adobe PDF e enviadas em anexo em um e-mail enviado para: osepdisputeresolution@doe.state.nj.us. O Adobe Acrobat Reader é um software leitor de documentos disponível gratuitamente para download em: <https://get.adobe.com/reader/>. Observe que as solicitações de investigação de queixa, aplicação de acordo de mediação ou execução de uma decisão final emitida pela Secretaria de Direito Administrativo NÃO serão aceitos por e-mail e devem ser enviados pelo correio ou por fax para a OSEP para serem aceitos e processados.

Descreva a natureza do problema emergencial e qualquer fato relacionado a ao mesmo. (Anexe folhas adicionais, se necessário):

SOLICITAÇÃO DE MEDIDA DE EMERGÊNCIA

DEVE SER PREENCHIDA QUANDO UMA DECISÃO TRANSITÓRIA (TEMPORÁRIA) É REQUERIDA SE A DECISÃO FINAL SOBRE QUESTÕES INERENTES À DIVERGÊNCIA ESTIVEREM PENDENTES.

Descreva como esse problema poderia ser resolvido. (Anexe folhas adicionais, se necessário):

Assinale para confirmar que uma cópia deste pedido foi enviada ao diretor do distrito:

Nome da outra parte: _____

Endereço: _____

Telefone: (_____) _____ - _____

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY
SECRETARIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (OFFICE OF
SPECIAL EDUCATION PROGRAMS – OSEP)

***CERTIFICAÇÃO EM VEZ DE DEPOIMENTO OU DECLARAÇÃO**
AUTENTICADA DO REQUERENTE BUSCANDO MEDIDA DE EMERGÊNCIA

Eu, _____, maior de idade, certifico o seguinte:
(Nome completo do requerente)

1. 1. Eu sou o estudante adulto/Pai /Responsável legal/Advogado de:

(Nome completo do estudante menor ou do distrito escolar)

2. Faço esta certificação em apoio ao meu pedido de medida de emergência, que acompanha a presente certificação.

3. Entendo que, nos termos dos regulamentos promulgados pelo Departamento de Educação¹ e pelo Departamento de Direito Administrativo², a medida de emergência é uma solução disponível em circunstâncias limitadas.

4. Acredito ter direito a Medida de Emergência porque a questão controversa envolve uma ou mais das seguintes questões: (Marque todas que se aplicam)

- i. _____ Questões que envolvem interrupção na prestação de serviços;
- ii. _____ Questões envolvendo ações disciplinares, incluindo determinações de manifestação e determinações de cenários educacionais alternativos provisórios;
- iii. _____ Questões relacionadas às alocações, dependendo do resultado de procedimentos processuais;
- iv. _____ Questões envolvendo a graduação ou a participação nas cerimônias de graduação.

5. Entendo que, nos termos do NJAC 1: 6A-12,1, uma medida de emergência pode ser concedida se o juiz de direito administrativo determinar a partir das provas que:

- i. O requerente sofrerá um prejuízo irreparável se a assistência solicitada não for concedida;
- ii. O direito legal subjacente a reivindicação do requerente for estabelecido;
- iii. O requerente tem uma probabilidade de prevalecer nos méritos da reivindicação subjacente; E
- iv. Quando as ações ordinárias e os interesses das partes estiverem equilibrados, o requerente sofrer maior prejuízo do que o respondente se a assistência solicitada não for concedida.

¹ N.J.A.C. 6A:14-2.7(r).

² N.J.A.C. 1:6A-12.1(r).

³ De acordo com as Regras Judiciais de N.J. de 1969, R. 1:4-4(b).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY
SECRETARIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (OFFICE OF
SPECIAL EDUCATION PROGRAMS – OSEP)

***CERTIFICAÇÃO EM VEZ DE DEPOIMENTO OU DECLARAÇÃO**
AUTENTICADA DO REQUERENTE BUSCANDO MEDIDA DE EMERGÊNCIA

6. Concluí a solicitação de Medida de Emergência e forneci ao Departamento de Educação as informações necessárias solicitadas na Solicitação de Medida de Emergência.

7. Furneci uma cópia preenchida e assinada do meu pedido de Medida de Emergência à outra parte.

(Nome da outra parte)

Nota: Se você é/representa o Pai ou Responsável, deve fornecer uma cópia ao diretor do distrito escolar de residência do estudante. Se você representa o Distrito Escolar, deve fornecer uma cópia ao advogado/pai ou responsável/estudante adulto.

(Endereço completo da outra parte)

(Data de apresentação à outra parte)

Atesto que as declarações feitas por mim são verdadeiras. Estou ciente de que, se qualquer uma das declarações precedentes feitas por mim for falsa, eu estou sujeito a punição.

(Assinatura do requerente)

Datado: _____, 20_____

¹De acordo com as Regras Judiciais de N.J. de 1969, R. 1:4-4(b).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY

SECRETARIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (OSEP)

FORMULARIO DE QUEIXA

*Data: _____

Para: **Diretor**
Secretaria de Programas de Educação Especial
Departamento de Educação de NJ
P.O.Box. 500
Trenton, NJ 08625-0500

A OSEP NÃO aceitará um pedido de investigação de queixa por e-mail ou outro meio de envio eletrônico. Todas as petições devem ser enviadas por correio ou por fax para a OSEP para serem aceitas e processadas.

Guar de parentesco com o(s) estudante(s): (Assinale um)

Pai/Responsável Advogado Defensor Outro: _____

Nome: _____

Endereço: _____

(No caso de uma criança sem abrigo, forneça as informações de contato disponíveis.)

Telefone: (____) ____ - ____ Fax: (____) ____ - ____ E-mail: _____

Forneça o nome do estudante ou especifique o grupo de estudantes afetados pela transgressão(ões) alegada (s):

Escola onde ocorreu a(s) transgressão (ões) alegada (s): _____

*Distrito: _____ *Condado: _____

Nota: Se esta queixa é apresentada por uma pessoa distinta do (s) pai (s), por favor, forneça informações de contato do(s) pai(s), para que possa (m) ser entrevistado(s) pela OSEP durante o curso da investigação.

*1. Marque a declaração pertinente:

- Atualmente estou envolvido ou recentemente solicitei uma audiência de conciliação. Anexo uma cópia da solicitação.
- Estou pensando em solicitar um audiência de conciliação. Enviarei uma cópia da solicitação.
- Não estou pensando em solicitar uma audiência de conciliação.

Nota: Todas as questões contidas em uma solicitação de investigação de uma queixa que for também objeto de uma audiência de conciliação será reservada até a conclusão da audiência. Se o juiz de direito administrativo se pronunciar sobre a questão, essa decisão é vinculante.

*2. Explique brevemente a(s) violação(ões) à lei ou regulamento da educação especial que você considera que tenha ocorrido. Se desejar anexar documentação ou informações adicionais, **você deve resumir as supostas violações**, do seu ponto de vista.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY
SECRETARIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (OSEP)
FORMULARIO DE QUEIXA

3. Especifique o período ou data em que ocorreram a (s) violação (ões) alegada (s). _____

Nota: O autor deve denunciar uma violação ocorrida no máximo um ano antes da data em que a queixa é recebida.

*4. A(s) violação (ões) alegada (s) permanecem até o presente momento? ____Sim ____Não

5. **Indique os fatos relevantes**, incluindo qualquer queixa de que distrito não tenha fornecido os serviços necessários pelo IEP a um estudante com deficiência. Se você estiver reclamando que o distrito não implementou o IEP, inclua uma cópia do IEP completo. (Anexe páginas adicionais, se necessário. Caso tenha outros documentos escritos da escola, que ajudariam na verificação da violação, envie com esta solicitação.)

6. Descreva como a(s) questão(ões) pode(m) ser resolvida(s). Anexe páginas adicionais, se necessário.

*7. Liste os nomes dos funcionários do distrito com quem você já tenha falado para resolver essa queixa, juntamente com a(s) resposta(s).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY

SECRETARIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (OSEP)

FORMULARIO DE QUEIXA

Os requerentes devem enviar uma cópia da queixa ao Administrador Principal Escolar do distrito/órgão de educação na qual a denúncia é direcionada, ao mesmo tempo em que ajuíza a queixa junto ao Departamento de Educação.

Marque abaixo para verificar se:

Uma cópia da solicitação de queixa, juntamente com os anexos, foi enviada para: _____ (nome) em _____ (data);

ou

Uma cópia da solicitação de queixa, juntamente com os anexos, foi entregue a: _____ (nome) em _____ (data).

Em conformidade com o N.J.A.C. 6A:14-9.2(b), observe que uma queixa não pode ser processada até que a OSEP seja notificada de que uma cópia foi fornecida ao órgão de educação apropriado.

Assinatura: _____
(Requerente(s) da solicitação)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY

SOLICITAÇÃO DOS PAIS PARA A EXECUÇÃO DE UM ACORDO DE MEDIAÇÃO

Data: _____

Para: **Diretor**
Secretaria de Programas de Educação Especial
Departamento de Educação de NJ
P.O.Box. 500
Trenton, NJ 08625-0500

O OSEP NÃO aceitará uma solicitação para execução de um acordo de mediação por meio eletrônico. Todas as petições devem ser enviadas por correio ou por fax para a OSEP para serem aceitas e processadas.

Guar de parentesco com o(s) estudante(s): (Assinale um)

Pai/Responsável Advogado Defensor

De: _____
(Nome do requerente da solicitação)

Endereço: _____

Telefone: (____) ____ - ____ Fax: (____) ____ - ____ E-mail: _____

Nota: A Secretaria de Educação Especial (OSEP) deve ter uma cópia do acordo de mediação antes que qualquer ação possa ser tomada em relação a um pedido de execução.

Uma cópia do acordo de mediação foi incluída nesta solicitação? ____ Sim ____ Não Caso contrário, uma cópia está sendo enviada separadamente? ____ Sim ____ Não

Qual é a data do acordo de mediação? _____

Após assinado o acordo de mediação, as partes chegaram a um acordo que modifique o acordo de mediação original? ____ Sim ____ Não (Se sim, explique abaixo)

Nota: Se uma das seções do acordo de mediação for modificada, em virtude de um acordo posterior entre as partes, não é possível solicitar a execução daquela parte do acordo.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY

SOLICITAÇÃO DOS PAIS PARA A EXECUÇÃO DE UM ACORDO DE MEDIAÇÃO

Quando ocorreu a ação que você está buscando executar diretamente? _____

Nota: A solicitação de execução deverá ser feita à OSEP o mais tardar no 90º dia corrido, a partir da data em que tenha sido requerido que a ação tratada na decisão da audiência fosse executada. Se sua solicitação for intempestiva, a OSEP não executará a solicitação.

Você está atualmente envolvido em, ou pediu recentemente uma mediação ou uma audiência de conciliação ou uma investigação de queixa? ___ Sim ___ Não

Se você solicitou recentemente uma mediação ou uma audiência de conciliação, qual é o assunto da divergência?

Explique brevemente a disposição específica (identifique página e parágrafo) do acordo de mediação que segundo você o órgão de educação descumpriu.

Após ter recebido a solicitação de execução, a OSEP enviará uma cópia da solicitação ao distrito para obter respostas e, se apropriado, a oportunidade de resolver a solicitação com o pai. Se o assunto não for resolvido oportuna e satisfatoriamente pelas partes, será solicitado ao distrito que submeta a comprovação do cumprimento da OSEP, e esta determinará a implementação da decisão. Se for determinado que o distrito não cumpriu a decisão ou parte dela, a OSEP deve determinar que o distrito implemente a decisão ou parte dessa decisão, conforme apropriado.

Assinatura: _____
(Requerente(s) da solicitação)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY

SOLICITAÇÃO DOS PAIS PARA APLICAÇÃO DE UMA DECISÃO FINAL EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Data: _____

Para: **Diretor**
Secretaria de Programas de Educação Especial
Departamento de Educação de NJ
P.O.Box. 500
Trenton, NJ 08625-0500

A OSEP não aceitará uma solicitação de execução de uma decisão final expedida pela Secretaria de Direito Administrativo por meio eletrônico. Todas as petições devem ser enviadas por correio ou por fax para a OSEP para serem aceitas e processadas.

Guar de parentesco com o(s) estudante(s): (Assinale um)

Pai/Responsável Advogado Defensor

De: _____
(Nome do requerente da solicitação)

Endereço: _____

Telefone: (____) ____ - ____ Fax: (____) ____ - ____ E-mail: _____

Nota: A Secretaria de Educação Especial (OSEP) deverá ter uma cópia da decisão do Juiz Administrativo antes que qualquer ação possa ser tomada a respeito de uma solicitação de execução.

Uma cópia da decisão final (ou Ordem) expedida pelo Juiz de Direito Administrativo foi incluída nesta solicitação?
____Sim ____Não Caso contrário, uma cópia está sendo enviada separadamente? ____Sim ____Não

Qual é a data da decisão do Juiz de Direito Administrativo? _____

Após a publicação da decisão, as partes chegaram a um acordo que modifique a decisão ou os termos da Ordem?
____Sim ____Não (Se sim, explique abaixo)

Nota: Se qualquer parte da decisão for modificada por um acordo posterior pelas partes, a execução não deve ser feita em relação a esta parte do acordo.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE NEW JERSEY

SOLICITAÇÃO DOS PAIS PARA APLICAÇÃO DE UMA DECISÃO FINAL EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Quando ocorreu a ação que você está buscando executar diretamente? _____

Nota: Uma solicitação de execução deverá ser feita à OSEP não mais do que 90 dias corridos a partir da data em que a ação tratada em que se requereu que a decisão da audiência direcionada ao acordo de mediação fosse executada. Se sua solicitação for intempestiva, a OSEP não executará a solicitação.

Você está atualmente envolvido em, ou pediu recentemente uma mediação ou uma audiência de conciliação ou uma investigação de queixa? ____ Sim ____ Não

Se você solicitou recentemente uma mediação ou uma audiência de conciliação, qual é o assunto da divergência?

Declare brevemente a provisão específica (identifique a página e parágrafo) da decisão da audiência que você afirma que a órgão de educação não implementou.

Após ter recebido a solicitação de execução, a OSEP enviará uma cópia da solicitação ao distrito para obter respostas e, se apropriado, a oportunidade de resolver a solicitação com o pai. Se o assunto não for resolvido oportuna e satisfatoriamente pelas partes, será solicitado ao distrito que submeta a comprovação do cumprimento da OSEP, e esta determinará a implementação da decisão. Se for determinado que o distrito não cumpriu a decisão ou parte dela, a OSEP deve determinar que o distrito implemente a decisão ou parte dessa decisão, conforme apropriado.

Assinatura: _____
(Requerente(s) da solicitação)

RECURSOS

Para auxiliá-lo a entender seus direitos, você pode contatar qualquer um dos seguintes:

Representante do distrito escolar

Número de telefone

Rede Estadual de Defensores do País (SPAN) no (800) 654-7726

Direitos das Pessoas com Deficiências de New Jersey (DRNJ) (800) 922-7233

Departamento de Educação de New Jersey, através de seu Departamento do Condado de: _____

Supervisor de Estudos Infantis do Condado

Número de telefone

Site da OSEP: www.state.nj.us/education/specialed/

RECURSOS PARA TRANSIÇÃO PARA A VIDA ADULTA

Secretaria de Educação Especial no Departamento de Educação de New Jersey:

O Escritório de Programas de Educação Especial (Office of Special Education Programs - OSEP) oferece treinamento e assistência técnica sobre o tema da transição da escola para a vida adulta à equipe da escola, estudantes e membros da família através da rede do Learning Resource Center (Centro de Recursos de Aprendizagem). Informações e recursos sobre a transição estão disponíveis no site: <http://www.state.nj.us/education/specialed/transition/>

A OSEP também patrocina iniciativas de formação para os distritos escolares sobre os temas relacionados à transição de Instrução Baseada na Comunidade, e Abordagens Centradas na Pessoa através de uma parceria com o The Boggs Center on Developmental Disabilities da Rutgers.

Instrução Baseada na Comunidade

A Instrução Baseada na Comunidade é uma prática baseada em pesquisa envolvendo instruções repetidas e contínuas, que acontecem na comunidade em vez do prédio da escola. Os esforços de formação e de assistência técnica da CBI auxiliam os distritos escolares no fornecimento de instruções para os estudantes em ambientes comunitários. Esses esforços incluem o fornecimento de informações aos distritos através de workshops, compartilhando os esforços bem sucedidos que ocorrem atualmente nos distritos escolares de New Jersey e oferecendo assistência técnica direta aos distritos escolares abordando estratégias, necessidades de treinamentos e o apoio administrativo necessário da CBI. Todas as atividades são projetadas para criar resultados positivos e notáveis para os estudantes.

Abordagens Centradas na Pessoa

O Escritório de Programas de Educação Especial do Departamento de Educação de New Jersey, em parceria com o The Boggs Center, realiza o planejamento, desenvolvimento e atividades-piloto destinadas a promover transições eficazes para os estudantes com deficiência por meio do uso de abordagens centradas na pessoa. O The Boggs Center oferece conhecimentos nessas abordagens para o processo crucial de planejamento para transições eficazes da escola para a vida adulta, incluindo o emprego e envolvimento com sistemas de serviços para adultos. O projeto tem como objetivo identificar estratégias para impactar positivamente os resultados após a escola. Para mais informações sobre a transição para a vida adulta, acesse: <http://www.state.nj.us/education/specialed/transition/>

Experiência de Aprendizagem Estruturada (Structured Learning Experience - SLE)

A experiência de aprendizagem estruturada significa experiências de aprendizagem experienciais, supervisionadas e em profundidade, projetadas para oferecer aos estudantes a oportunidade de explorar mais plenamente os interesses de carreira. Para mais informações sobre a SLE, acesse: <http://www.state.nj.us/education/cte/sle/>

Divisão de Serviços de Reabilitação Vocacional (Division of Vocational Rehabilitation Services – DVRS) no Departamento de Desenvolvimento De Mão-de-obra e Trabalho de New Jersey:

A Divisão de Serviços de Reabilitação Vocacional oferece os seguintes tipos de serviços a pessoas com danos mentais ou físicos no qual é um impedimento substancial ao emprego. Pessoas interessadas devem aplicar por uma determinação de qualificação e serviços necessários. Indivíduos que são deficientes visuais ou possuem sérios danos visuais são auxiliados pela Comissão do Deficiente Visual e Danos Visuais, não pela DVRS.

Serviços que são oferecidos podem incluir:

- Avaliação de Diagnóstico
- Orientação e Aconselhamento Vocacional Individual
- Treinamento de Habilidades para Busca de Emprego e alocação Seletiva no Mercado de Trabalho
- Serviços de Suporte Seguintes
- Serviços Pós-Empregatícios
- Reabilitação física
- Aconselhamento Profissional ou Treinamento Vocacional, Profissional ou no Local de Trabalho
- Encaminhamento para Centros de Vida Independente para treinamento de habilidades de vida independente
<http://www.state.nj.us/humanservices/dds/home/cntrindlivindex.html>

Informações de Contato: LWD Building, 12th Floor

John Fitch Plaza

P.O. Box 398

Trenton, N.J. 08625-0398

Telefone: (609) 292-5987

FAX: (609) 292-8347

TTY – Dispositivo das Telecomunicações para Surdos: (609) 292-2919

<http://jobs4jersey.com/jobs4jersey/jobseekers/disable/index.html>

Divisão de Deficiências do Desenvolvimento no Departamento de Serviços Humanitários de New Jersey:

A Divisão de Deficiências de Desenvolvimento (Division of Developmental Disabilities – DDD) tem fornecido e financiado serviços para residentes do estado com deficiências de desenvolvimento desde 1959. Esses apoios e serviços são fornecidos por mais de 250 órgãos em comunidades em todo o estado, ou em cinco centros de desenvolvimento residenciais administrados pela DDD.

A DDD financia uma vasta gama de serviços destinados a ajudar os indivíduos com deficiências de desenvolvimento que residem na comunidade. Esses serviços não são um direito, e sua disponibilidade depende dos recursos atuais. Os tipos de serviços disponíveis também podem variar entre os municípios. A DDD está sempre buscando maneiras de gerenciar seu orçamento e usar o seu financiamento de forma tão eficaz quanto possível, a fim de servir a tantas pessoas quanto possível.

A DDD fornece serviços de orientação e informação e/ou gestão de casos a todas as pessoas elegíveis para receber os serviços que ela financia. A DDD financia três tipos de serviços para as pessoas que residem na comunidade:

- Serviços diurnos, incluindo suporte para pessoas que estão empregadas
- Serviços residenciais, incluindo suporte individual que ajuda um indivíduo que mora na casa ou em outro lugar na comunidade
- Serviços de apoio à família, que ajudam famílias a cuidar de seus entes queridos em casa

Para mais informações e para começar o processo de inscrição para a elegibilidade da DDD, acesse <http://www.state.nj.us/humanservices/ddd/services/apply/index.html>

Informações de Contato: 195 Gateway Center

5 Commerce Way, Suite 100

Hamilton, N.J. 08691

Endereço de correspondência:

P.O. Box 726

Trenton, N.J. 08625-0726

Ligação gratuita: 1-800-832-9173

<http://www.state.nj.us/humanservices/ddd/home/>

Divisão de Serviços de Saúde Mental no Departamento de Serviços Humanitários de New Jersey:

A divisão é a autoridade estatal de saúde mental (state mental health authority – SMHA) e a única autoridade estatal para o abuso de substâncias (substance abuse – SSA).

Os serviços oferecidos podem incluir:

- Serviços em 4 Hospitais Psiquiátricos Administrados pela Divisão
- Monitoramento e Provisão de Serviços em Hospitais do Condado
- Os Serviços Comunitários de Saúde Mental Oferecidos por Diversas órgãos podem incluir:
 - Serviços Emergenciais e de Triagem
 - Gerenciamento de Cuidados Intensivos
 - Cuidado/Hospital parcial
 - Programa de Tratamento Assertivo na Comunidade (PACT)
 - Terapia familiar, em grupo ou individual
 - Assistência social/Emprego Auxiliado para trabalhar
 - Moradia Auxiliada
 - Serviços de Justiça Criminal
 - Serviços e centros de Auto ajuda

Informações de Contato: P.O. Box 700

Trenton, N.J. 08625

Telefone: (800) 382-6717

(609) 777-0702

FAX: (609) 777-0662

<http://www.state.nj.us/humanservices/dmhas/home/index.html>

Divisão de Crianças e Familiares:

Sistema de Cuidado Infantil

O Sistema de Cuidado Infantil da DCF (Children's System of Care – CSOC), (antiga Divisão de Serviços de Saúde Comportamental Infantil) atende a crianças e adolescentes com questões de saúde emocional e comportamental e suas famílias e crianças com deficiências intelectuais e de desenvolvimento e suas famílias. A DCBHS está dedicada a oferecer esses serviços baseado nas necessidades da criança e da família em um ambiente comunitário, familiar.

Informações de Contato: 50 East State Street

PO Box 717, 4th Floor

Trenton, NJ 08625-0717

Telefone: 1-877-652-7624

Se você tiver perguntas ou dúvidas, entre em contato conosco pelo site:

<http://www.nj.gov/dcf/about/divisions/dcsc/>

Divisão dos Surdos e Deficientes Auditivos no Departamento de Serviços Humanitários de New Jersey:

A Divisão de New Jersey de Surdos e Deficientes Auditivos (Division of the Deaf and Hard of Hearing – DDHH) é a principal órgão estatal criada pela Lei de New Jersey (PL 1977, C. 166) em nome de indivíduos de todas as idades que sejam surdos e deficientes auditivos. A divisão fornece educação, defesa e serviços diretos para eliminar barreiras e promover maior acessibilidade a programas, serviços e informações disponíveis rotineiramente à população geral do estado.

A DDHH mantém recursos construtivos e atualizados relacionados à perda de audição, incluindo serviços de orientação de acesso à comunicação, assistência técnica, distribuição de equipamentos, comunicações às partes interessadas e defesa.

Informações de Contato: Divisão de Surdos e Deficientes Auditivos

Departamento de Serviços Humanitários de NJ

P.O. Box 074

Trenton, N.J. 08625-0074

Telefone: (Voz/TTY – Dispositivo das Telecomunicações para Surdos) (800) 792-8339 ligação gratuita em New Jersey

(609) 588-2648

FAX: (609) 588-2528

<http://www.state.nj.us/humanservices/ddhh/staff/email/index.html>

Divisão de Serviços de Deficiência no Departamento de Serviços Humanitários de New Jersey:

A Divisão de Serviços de Deficiência (Division of Disability Services – DDS) dedica-se a servir as pessoas que se tornaram deficientes quando adultos, seja através de doença ou lesão. Tais condições são também chamadas de deficiência de início tardio.

Através de sua linha direta de ligação gratuita – 1-888-285-3036 – a Divisão também responde a até 15.000 pedidos por ano para Informação e Assistência de Orientação sobre questões que afetam as pessoas com qualquer tipo de deficiência no Estado de New Jersey.

E, como um dos seus principais serviços, a DDS publica o New Jersey Resources 2014, o guia mais completo disponível sobre os serviços em toda New Jersey para pessoas com deficiência. Esse diretório é atualizado anualmente.

A Divisão serve como um único ponto de entrada para as pessoas com deficiência que necessitam de informações e/ou de serviços dentro do sistema de serviços humanitários. A DDS administra programas que permitem que as pessoas com diferentes tipos de deficiência vivam de forma mais independente na comunidade e, em muitos casos, evitem a necessidade de mudar-se para uma instituição. Esses programas incluem programas de serviços em casa e de base comunitária, bem como outros programas de recursos.

Informações de Contato: Departamento de Serviços Humanitários de NJ

P.O. Box 705

Trenton, NJ 08625-0705

Telefone: (888) 285-3036

FAX: (609) 631-4365

TDD – Dispositivo de Telecomunicações para Surdos: (609) 631-4366

www.nj.gov/humanservices/dds

Comissão de Cegos e Deficientes Visuais:

A Comissão de New Jersey para Cegos e Deficientes Visuais (Commission for the Blind and Visually Impaired – CBVI) foi fundada em 1910 por ordem da Assembleia Legislativa do Estado de NJ. A missão dessa órgão é promover e prestar serviços nas áreas de educação, emprego, vida independente e saúde dos olhos através de escolhas e parcerias informadas com pessoas que são cegas ou deficientes visuais, suas famílias e da comunidade.

Os programas de serviços da CBVI são projetados para permitir que os consumidores atinjam a plena inclusão e integração na sociedade através do sucesso no emprego, vida independente e auto-suficiência social.

Esses serviços são disponibilizados através do financiamento estatal e federal e, na maior parte, são fornecidos gratuitamente aos residentes de New Jersey sem levar em conta outras condições incapacitantes, gênero, idade, raça, etnia, religião ou orientação sexual.

Informações de Contato: Comissão de New Jersey para Cegos e Deficientes Visuais

P.O. Box 47017

153 Halsey Street, 6th Floor

Newark, N.J. 07101-47017

Telefone: (973) 648-3333

Ligação gratuita: (877) 685-8878

E-mail: askcbvi@dhs.state.nj.us

<http://www.state.nj.us/humanservices/cbvi/home/index.html>

Centro de Apoio à Família de Nova Jersey:

O site de Assuntos de Transição é operado pelo Centro de Apoio à Família de Nova Jersey (Family Support Center of New Jersey – FSCNJ). O site tem recursos que ajudam na transição da escola para a vida adulta para as famílias que procuram informações e encaminhamento. As informações incluem os próximos webinars e workshops, recursos para ajudar os cuidadores durante o processo de transição, bem como informações de contato estaduais e regionais. O FSCNJ executa vários programas especializados, como o Projeto de Tecnologia Assistiva (Assistive Technology Project) e vários programas de apoio para irmãos. Se você não conseguir encontrar algo, ligue para um de seus Coordenadores de Recursos pelo telefone 800-372-6510.

Informações de Contato: Centro de Apoio à Família de Nova Jersey

Telefone: (800) 372-6510

FAX: (732) 2624373

E-mail: askcbvi@dhs.state.nj.us

www.transitionmatters.org



Publicado por:

Departamento de Educação de New Jersey
PO Box 500
Trenton, New Jersey 08625 0500